

**Nº 13 - Reunião Ordinária Pública  
da Câmara Municipal de Chaves  
Realizada no dia 02 de julho  
de 2012. -----**

Aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e doze, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária pública da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, Sr. Dr. José Fernando Carvalho Montanha, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, Dra. Ana Maria Rodrigues Coelho e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram quinze horas e dez minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de treze de junho do corrente ano. -----

**I - INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ATIVIDADE MUNICIPAL. -----**

O Presidente da Câmara começou por dar conhecimento ao Executivo Municipal sobre os seguintes assuntos relacionados com a Atividade Municipal: -----

**Conselho Municipal do Desenvolvimento Económico e Social** - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara informou o executivo camarário que no pretérito dia 28 de junho, se realizou uma reunião de trabalho do Conselho Municipal de Desenvolvimento Económico e Social, tendo como assunto principal a apresentação e divulgação do plano estratégico, atualmente em vigor no Concelho, assim como apresentação de contributos para o plano estratégico a vigorar no horizonte temporal de 2020. -----

**Empresa "Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro SA"** - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara informou o executivo camarário que, no pretérito dia 29 de junho, se realizou uma reunião de trabalho com a Empresa "Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro SA", tendo como principal assunto a aprovação do calendário das ações a levar a efeito no âmbito da verticalização do sistema de distribuição pública de água e demais serviços conexos. -----

**II - VOTO DE PESAR EM NOME DO EXECUTIVO MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR DOUTOR JÚLIO MANTALVÃO MACHADO. -----**

O Senhor Presidente da Câmara propôs a aprovação de um voto de pesar pela morte do Dr. Julio Mantalvão Machado que se transcreve: -----  
"Cidadão Notável de uma estrutura humana e cívica incontestada, homem livre, que lutou pelos seus ideais e pelas suas ideias, é merecedor do máximo respeito e consideração por parte de todos nós. O DR. Júlio foi sempre uma personalidade ativa no desenvolvimento da atividade municipal, sendo várias as ações concretizadas em Chaves por sua particular influência. -----

A nossa sentida homenagem."-----

Na sequência do presente assunto, usou da palavra o Senhor Vereador Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, em nome do Partido Socialista, propondo ao Órgão Executivo Municipal que a Comissão Municipal de Toponímia pondere a atribuição do nome do Dr. Júlio Montalvão Machado à Avenida enquadrada entre a Avenida e Praça Marechal Costa Gomes e a Praça da Liberdade. -----

Tal proposta veio a merecer o acolhimento por parte do executivo municipal, sendo a mesma, para o efeito, levada ao conhecimento da Comissão Municipal de Toponímia.-----

**III - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES.** -----

O Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto abaixo indicado: -----

**1. PROPOSTA DE DECISÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO LANÇAMENTO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL DA EMPREITADA DA OBRA DO MUSEU DAS TERMAS ROMANAS.** -----

**2. REMODELAÇÃO DO CAMPO DE TREINOS DE FUTEBOL DE 11 QUE INTEGRA O ESTÁDIO MUNICIPAL - APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES. INFORMAÇÃO N.º.160/DOP/2012** -----

**3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO "CENTRO SOCIAL S. VICENTE DA RAIA". PROPOSTA N.º. 67/GAPV/2012** -----

**4. "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E HIGIENE URBANA DO CONCELHO DE CHAVES - REDE AMBIENTE - ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A.- APROVAÇÃO DA ADENDA AO CONTRATO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 27/GNE/2012.** -----

**5. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E LAVAGENS DE CONTENTORES; APRECIÇÃO DE PROPOSTA DE ACORDO REVOGATÓRIO DO MENCIONADO CONTRATO APRESENTADO PELA EMPRESA, CO-CONTRATANTE, "RESINORTE" ----- FORMALIZAÇÃO, POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE, DE CONTRA PROPOSTA NEGOCIAL EM VISTA À REVOGAÇÃO DO MENCIONADO CONTRATO** -----

**6. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E HIGIENE URBANA NO CONCELHO DE CHAVES. ARTIGO 26º, DA LEI N.º 64-B/2011, DE 30 DE DEZEMBRO. INFORMAÇÃO N.º. 173/DAR/12** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

**1. ACTAS:**

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 18 de junho de 2012. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA****2.1. AUTORIZAÇÃO, EXCECIONAL, DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO "1/4 ESCURO BAR". PROPOSTA Nº. 63/GAPV/2012.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Justificação** -----

Considerando que o Estabelecimento Comercial denominado "1/4 escuro", sito na Rua Santa Maria, nº 68, Freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, vem adotando o horário de funcionamento previsto na alín. c), do nº 1, do art. 3º, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais em vigor neste Município; -----

Considerando que o explorador do aludido Estabelecimento Comercial veio, através de requerimento com registo de entrada nos Serviços Administrativos desta Autarquia nº 6003/12, de 2012/05/28, cuja cópia se anexa, solicitar que lhe seja concedido o alargamento do respetivo horário de funcionamento durante os meses de julho, agosto e primeira quinzena de setembro, nos dias de semana até às 03h00 e sábados até às 05h00, tendo em conta a afluência de jovens na época de Verão, na zona histórica da cidade; -----

Considerando que o art. 6º, sob a epígrafe "Regime Excecional", do Regulamento de Horários de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves, prevê que, a requerimento dos interessados, a Câmara Municipal poderá aprovar uma proposta de alargamento de horário de funcionamento, fixado pelo Regulamento em vigor, para este tipo de Estabelecimentos; -----

Considerando que a aprovação de tal proposta se encontra condicionada pela audição da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, Pela Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Agrícola do Alto Tâmega (ACISAT) e pela Associação de Consumidores (DECO) sobre a matéria em causa, de acordo com o disposto no nº 5, do art. 6º, do referido Regulamento; -----

Considerando que as entidades consultadas - Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, a ACISAT e a DECO, emitiram parecer favorável ao alargamento, excecional, do horário de funcionamento do Estabelecimento Comercial em causa, para o período temporal requerido, conforme ofícios com registo de entrada Serviços Administrativos desta Autarquia nºs 7191/12, de 2012/06/25, 6488/12, de 2012/06/06 e 6774/12, de 2012/06/13, respetivamente, documentos que se anexam à presente Proposta; -----

Considerando que, desde a entrada em vigor do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, a estratégia de atuação da Autarquia, no que concerne ao alargamento dos horários dos estabelecimentos comerciais à luz de tal regime excecional, tem

passado por deferir tais pedidos desde que todas as entidades consultadas - DECO, Junta de Freguesia respetiva e ACISAT - manifestem a sua pronúncia favorável no sentido de reconhecer os fundamentos da excecionalidade invocada. -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente expostas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte Proposta: -----

a) Que seja praticada decisão administrativa tendente ao deferimento da pretensão formulada pelo interessado, consubstanciada no alargamento, excepcional, do horário de funcionamento do Estabelecimento Comercial denominado "1/4 Escuro", **durante os meses de julho, agosto e a primeira quinzena de setembro do corrente ano, nos dias de semana até às 03h00 e sábados até às 05h00**, tendo em conta a afluência de jovens na época de Verão, na zona histórica da cidade; -----

b) Logo que tal decisão venha a ser prestada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento do peticionário, através da emissão da competente notificação; -----

c) Por último, caso a presente Proposta venha a merecer acolhimento por parte do Executivo Camarário, dever-se-á reencaminhar o presente processo à Secção de Taxas e Licenças. -----

Chaves, 26 de junho de 2012 -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Gonçalves Martins Batista) -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com a mesma. Notifique-se. -----

**2.2. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANFINS DA CASTANHEIRA. PROPOSTA N.º 43/GAPV/2012.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Justificação** -----

1. Considerando que a Junta de Freguesia de Sanfins da Castanheira, contribuinte n.º 506894959, veio, através de requerimento datado do pretérito dia 27/02/2012, solicitar a colaboração deste Município, centrada na cedência, a título de comodato, de parte do prédio abaixo identificado - ponto n.º 2 - a fim de que a mesma se sirva dele para a instalação de uma casa mortuária; -----

2. Considerando que o prédio designado por "Escola Primária de Santa Cruz da Castanheira", destinado a escola primária, sito em Santa Cruz da Castanheira, freguesia de Sanfins da Castanheira, concelho de Chaves, se encontra inscrito na respetiva matriz sob artigo U - 215º, a favor do Município de Chaves, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 363/20100906, da referida Freguesia; -----

3. Considerando que o referido espaço se encontra devoluto devido ao encerramento das escolas sedeadas na respetiva freguesia, no âmbito da reorganização da Rede Escolar levada a efeito pelo Ministério da Educação, não se prevendo, a médio prazo, que o Município venha a ter necessidade do mesmo; -----

4. Considerando que a Junta de Freguesia de Sanfins da Castanheira apenas pretende ocupar uma divisão do referido prédio; -----

5. Considerando que o referido espaço será identificado pelos serviços municipais antes da sua efetiva ocupação por parte da Junta de Freguesia; -----

6. Considerando que a necessidade por parte da Junta de Freguesia de Sanfins da Castanheira de ocupar o referido espaço se relaciona diretamente com o desenvolvimento de atividades de âmbito social, as quais constituem uma mais valia para o enriquecimento da população em geral; -----

7. Considerando que o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art. 1129º e ss, do Código Civil; -----

8. Considerando que a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Chaves; -----

9. Considerando, por último, que existe interesse mútuo na resolução deste problema, em benefício da população em geral deste concelho e da região. -----

**II - Do Enquadramento Legal** -----

Considerando, que, nos termos do disposto na alín. b), do nº 4, do art. 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, recreativa ou outra. -----

**III - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a celebração do contrato de comodato entre o Município de Chaves e a Junta de Freguesia de Sanfins da Castanheira, tendo como objeto uma sala do prédio atrás identificado, a qual deverá ser identificada pelos serviços municipais, e para o fim em vista, conforme matriz do contrato de comodato, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias que segue em anexo à presente proposta; -----

b) Para o efeito, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima reunião do executivo, em conformidade com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, com vista à aprovação da mesma, legitimando simultaneamente o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado contrato de comodato; -----

c) Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Junta de Freguesia de Sanfins da Castanheira, através da emissão da competente notificação. -----  
 Chaves, 27 de junho de 2012 -----  
 O Presidente da Câmara Municipal, -----  
 (Dr. João Batista) -----

**Em anexo:** A referida minuta de contrato de comodato. -----

**MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANFINS DA CASTANHEIRA** -----

Entre o Município de Chaves, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato

pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com poderes para o ato, conforme o disposto nas alíneas a), do n.º 1 e h), do n.º 2, do art. 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012. -----

e -----  
A Junta de Freguesia de Sanfins da Castanheira, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, freguesia de Sanfins da Castanheira, concelho de Chaves, representada neste ato por \_\_\_\_\_, com poderes para o ato e adiante designado por segundo outorgante ou comodatário. -----

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**Cláusula 1ª** -----  
**(Identificação do imóvel)** -----

O primeiro outorgante é proprietário de um imóvel designado por "Escola Primária de Santa Cruz da Castanheira", destinado a escola primária, sito em Santa Cruz da Castanheira, freguesia de Sanfins da Castanheira, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob artigo U - 215º, a favor do Município de Chaves, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 363/20100906, da referida Freguesia. -----

**Cláusula 2ª** -----  
**(Objeto)** -----

1. O Primeiro outorgante entrega ao Segundo Outorgante uma sala que faz parte do prédio identificado na cláusula anterior, a indicar pelos serviços municipais, em perfeitas condições de uso, a fim de que este se sirva dele para a instalação de uma casa mortuária, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija.

2. Após a indicação, por parte dos serviços municipais, da sala referida no número anterior, deverá ser elaborado documento contendo a correta identificação de tal espaço, o qual será assinado e rubricado pelas partes e anexado ao presente contrato, passando a fazer parte integrante do mesmo. -----

**Cláusula 3ª** -----  
**(Das Obrigações do comodatário)** -----

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado prédio, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: -----

**a)** Manter e restituir o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; -----

**b)** Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; -----

**c)** Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza; -----

**d)** Disponibilizar o imóvel, a solicitação do Primeiro Outorgante, para a realização de eventos de interesse público municipal. -----

**Cláusula 4ª** -----  
**(Benfeitorias)** -----

1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do

mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município. -----

2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. -----

**Cláusula 5ª** -----

**(Prazo de vigência)** -----

1. O presente contrato tem a duração de **10 anos**, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. -----

2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. -----

3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140º, do Código Civil. -----

**Cláusula 6ª** -----

**(Resolução do contrato)** -----

1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3.ª. -----

2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. -----

**Cláusula 7ª** -----

**(Entrada em vigor)** -----

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura. -----

**Cláusula 8ª** -----

**(Disposição final)** -----

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no artigo 1129º e seguintes do Código Civil. -----

O Presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes. -----

Assim o outorgaram. -----

Chaves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2012 -----

O primeiro outorgante: -----

O segundo outorgante: -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, com os votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Dr. Jose Fernando Carvalho Montanha, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com a mesma. Notifique-se. -----

**2.3. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO MUNICÍPIO, NO PRÓXIMO DIA 8 DE JULHO. PROPOSTA Nº. 65/GAPV/2012.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1 - Da Exposição dos Motivos:** -----

De acordo com o Regulamento de Concessão de Condecorações Municipais, aprovado em reunião ordinária de Assembleia Municipal de vinte e oito de Abril de 1992, as medalhas municipais destinam-se a distinguir pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que se notabilizem pelos seus méritos pessoais ou feito cívicos e ainda funcionários do Município, pelo desempenho das suas funções. -----

Ainda nos termos do aludido regulamento, artigo 2º, "as medalhas municipais são cinco, assim designadas: de **Honra**, de **Mérito**, de **Valor e Altruísmo**, de **Bons Serviços**, de **Dedicação**". -----

Neste contexto, a medalha Municipal de **Mérito** destina-se a distinguir as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos atos advenham assinaláveis benefícios para o Município, quer pela divulgação dos seus valores, quer pelo superior exercício de funções autárquicas, quer por se haverem notabilizado em qualquer ramo das ciências, da cultura, desporto ou no exercício de qualquer outra atividade". -----

A medalha Municipal de **Dedicação** destina-se a galardoar os funcionários do Município que, cumprindo determinado período da sua carreira, tenham revelado no exercício do seu cargo, assiduidade, exemplar comportamento e reconhecida dedicação". -----

## **2 - Da Proposta** -----

De acordo com o consignado no Regulamento de Concessão de Condecorações Municipais do Município de Chaves, tomo a liberdade de propor ao executivo municipal o seguinte: -----

a) Que por ocasião da Comemoração do Dia do Município, no próximo dia 8 de Julho de 2012, sejam concedidas, nos termos do supra citado Regulamento das Condecorações Municipais, as seguintes medalhas: ---

### **MEDALHA DE MÉRITO - GRAU OURO** -----

ESCOLA SECUNDÁRIA DR. ANTÓNIO GRANJO, pelos 25 anos dedicados à causa educativa. -----

A Escola Secundária Dr. António Granjo iniciou a sua atividade no ano letivo de 1986/1987, então com a designação de Escola Secundária nº 3. A sua oferta formativa abrangia o 3º Ciclo do Ensino Básico e o Ensino Secundário, realçando-se neste último, pela sua especificidade, o ensino na área das Artes Visuais, que se mantém desde os primeiros anos de funcionamento. -----

No ano de 1993, foi escolhido para patrono deste estabelecimento de ensino o ilustre humanista e político flaviense Joaquim António Granjo. -----

As sucessivas reformas do sistema de ensino possibilitaram a diversificação dos trajetos formativos, tendo sido dado especial relevo às novas tecnologias com a implementação de vários cursos na área da Informática. As ofertas profissionalmente qualificantes também ganharam relevo no conjunto dos cursos de nível secundário desenvolvidos por este estabelecimento de ensino. -----

O trabalho desta organização está direcionado para a promoção de um ambiente educativo onde cada aluno possa sentir-se acolhido e respeitado na sua individualidade e estimulado a desenvolver, o mais possível, o seu potencial humano, científico e técnico. Afirma-se como uma escola para todos, que reconhece na diversidade dos seus alunos uma oportunidade de construção da excelência. -----

### **MEDALHA DE MÉRITO - GRAU PRATA** -----

CLUBE TÊNIS DE MESA DE CHAVES, pelo fomento da prática do desporto, em particular no ténis de mesa, trabalho que tem vindo a desenvolver com jovens atletas, com êxitos alcançados nas várias competições efetuadas a nível nacional. -----



O Clube Ténis de Mesa de Chaves foi fundado em 03 de Julho de 2003, tendo iniciado a sua atividade em Outubro desse ano, com o objetivo de dar formação desportiva na área do Ténis de Mesa a crianças a partir dos 5 anos de idade. -----

Está filiado na Associação de Ténis de Mesa de Vila Real e na Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e iniciou a atividade em Competições Nacionais a partir de 2004/2005. -----

O **CLUBE** mantém vivo o lema: "Derrubando as Barreiras" - Pobreza, Injustiça, Sedentarismo, Drogas, S.I.D.A., Álcool, Tabaco - "com as bolas de Ténis e Mesa", permitindo deste modo acessibilidade a todos quantos desejam praticar ténis de mesa, xadrez e judo, e ao mesmo tempo continua a lutar contra elementos nocivos à Sociedade Juvenil; através de um conjunto de Regras transmite valores, como respeito, rigor, esforço e autonomia. Estas regras foram elaboradas ao longo dos anos, para atletas, pais e treinadores, sempre orientadas na formação de todos os intervenientes. -----

O **CLUBE**, desde o seu início apostou na divulgação da modalidade junto das escolas de Ensino Básico, com a colocação de mesas e restantes materiais, assim como a frequência diária de um treinador. Organizou na Cidade de Chaves diversos Torneio Escolares e em 3 anos consecutivos, os Campeonatos Nacionais de Jovens. -----

- A partir de 2010, o Clube inicia a atividade de Xadrez, na sede e diariamente em todas as escolas da área urbana de Chaves, que dotou de materiais para a prática desta modalidade. O Clube passou a organizar vários Torneio Escolares. -----

- Em 2012 inicia a atividade de Judo. -----

- **O CLUBE TÉNIS DE MESA DE CHAVES ENGLoba 3 MODALIDADES DESPORTIVAS E OLÍMPICAS, TÉNIS DE MESA, XADREZ E JUDO.** -----

- O Clube participa em provas Distritais e Nacionais com o maior número de atletas. -----

- **CAMPEONATOS NACIONAIS DE EQUIPAS:** -----

- Ténis de Mesa: Equipa Feminina na 2ª Divisão Nacional -----

- Equipa Masculina 3ª Divisão Nacional -----

- Xadrez: Equipa Masculina 3ª Divisão Nacional -----

**PALMARÉS:** -----

- 7 Campeões Nacionais de Equipas Jovens. -----

- 5 Vice-Campeões Nacionais de Equipas Jovens. -----

- 3 Campeões Nacionais Individuais. -----

- 2 Vice-Campeões Nacionais Individuais. -----

- 7 Campeões Nacionais de Equipas pares e pares mistos. -----

- 3 Vice Campeões Nacionais de pares e pares mistos. -----

- Diversos títulos Distritais em Individuais e Coletivos. -----

- Vários atletas a representar as SELEÇÕES NACIONAIS DE JOVENS. ----

- Agraciado pelo INSTITUTO DE DESPORTO DE PORTUGAL em 2008, com o Prémio de Mérito Desportivo ao Clube e ao treinador José Matos. ----

- Agraciado pelo INSTITUTO DE DESPORTO DE PORTUGAL em 2009, com Menção Honrosa pelos êxitos alcançados. -----

- ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA a partir de Junho de 2010. -----

**MEDALHA DE DEDICAÇÃO - GRAU OURO**, aos funcionários da Câmara Municipal de Chaves, por terem atingido 25 anos completos de serviço efetivo, com competência e zelo: -----

- o Almir António Guimarães Mota Terrinca -----

- o Ana Rodrigues Pereira Natividade -----

- o António Alberto Pinheiro Carvalho -----

- o António Alves Batista -----

- o Armandina Oliveira Bragança -----

- o Belarmino Teixeira Magalhães -----

- o Carlos Eduardo Teixeira Paiva -----
  - o David Jesus Rodrigues -----
  - o Domingos Moutinho Fernandes -----
  - o Manuel Carlos Borges Abreu -----
  - o Maria Arminda Silva Santos -----
  - o Maria Conceição Fidalgo Madureira Moura -----
  - o Maria Fátima Flambot Fonseca -----
  - o Maria Luísa Martins Ferreira Macedo -----
  - o Maria Ricardina Pereira Coelho Amorim -----
  - o Mário Silva Alves Barros -----
  - o Paula Cristina Carvalho Cabugueira -----
- Paços do Concelho de Chaves, 25 de Junho de 2012 -----  
 O Presidente da Câmara Municipal -----  
 (Dr. João Batista) -----

A votação decorreu por escrutínio secreto, nos termos do disposto no art. 24 do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3, do art. 12, do Regimento da Câmara Municipal de Chaves. -----

**Apuramento da Votação** -----

Votos a Favor - 7 -----

Votos Contra - 0 -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. FREGUESIAS**

**II**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**III**

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL**

**ACÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:**

**IV**

**PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:**

**V**

**PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:**

**1- PLANEAMENTO**

**1.1. PROPOSTA PARA A MARCAÇÃO DE UM LUGAR DESTINADO À PARAGEM DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NA ANTIGA EN-2. INFORMAÇÃO N.º. 172/DOTDU/12** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. INTRODUÇÃO/ENQUADRAMENTO** -----

1.1. Através de ofício registado no expediente geral com o n.º5163, datado de 7-5-2012, a Junta de Freguesia de Vidago solicita a esta Câmara Municipal que seja pintada, no pavimento, uma linha amarela

em zigue-zague para a marcação de um lugar destinado à paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros na antiga EN-2, Freguesia de Vidago, Junto à Farmácia. -----

1.2. Na sequência deste pedido, estes serviços procederam à elaboração de uma proposta técnica que visa dar resposta à pretensão. -----

## **2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA** -----

2.1 - Partindo do diagnóstico efetuado no local, estes serviços consideram que, apesar de no local já existir um sinal H20a - que informa que numa distância de 5 metros para a frente e 25 metros para trás do local onde o sinal está implantado, só é permitida a paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros - é recomendável que se proceda à pintura de uma linha amarela em zigue-zague, que permita que o condutor identifique mais facilmente a faixa onde não pode parar nem estacionar. -----

2.2 - Neste contexto, face às condicionantes existentes no local objeto da pretensão e nos termos do "Regulamento de sinalização e Trânsito" e do "Código da Estrada" em vigor, propõe-se a implementação das seguintes medidas/ações, representadas nas peças desenhadas em anexo, cujos encargos com a sua realização se estimam em 100 € (IVA não incluído): -----

a) Pintura da linha amarela contínua em zigue-zague, com 12 centímetros de espessura e 37 metros de desenvolvimento. -----

## **3. PROPOSTA DE DECISÃO** -----

3.1 - Face ao exposto, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que se submeta a presente proposta à próxima reunião do órgão executivo camarário, tendo em vista a aprovação da "Proposta para a marcação de um lugar destinado à paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros na antiga EN-2", em conformidade com o preconizado. -----

3.2 - Caso a proposta técnica mereça homologação por parte do Executivo Municipal, deverá ser solicitado à Divisão de Gestão Financeira a verificação/confirmação do respetivo cabimento da despesa estimada para a realização da intervenção proposta. -----

3.3 - Caso a despesa em causa tenha cabimento nos instrumentos de gestão financeira, sugere-se ao Senhor Vereador responsável pelo pelouro, Sr. Arq. Castanheira Penas, que determine os seguintes procedimentos: -----

a) A publicitação da deliberação tomada pelo executivo municipal, mediante a afixação de editais no Edifício Paços do Concelho e na Junta de Freguesia de Vidago; -----

b) A divulgação da deliberação tomada às forças policiais sedeadas no Concelho, neste caso a Secção de Vidago da Guarda Nacional Republicana; -----

c) A realização da obra pelos serviços da Divisão de Recursos Operacionais. -----

À consideração do Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 27.06.2012.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Tendo em conta a natureza e o objeto do assunto em causa, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado, que profira despacho no sentido de submeter a presente

proposta à consideração do Senhor Vereador, Arq. Castanheira Penas, para adoção da estratégia procedimental preconizada. -----  
 À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2012.06.27** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2012.06.27.** -----

Concordo. À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com a mesma. -----

**1.2. PROPOSTA PARA A PROIBIÇÃO DE PARAGEM E ESTACIONAMENTO NA RUA SANTOS VIDAGO. INFORMAÇÃO N.º 173/DOTDU/12** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. INTRODUÇÃO/ENQUADRAMENTO** -----

1.1. Através de ofício registado no expediente geral com o n.º5163, datado de 7-5-2012, a Junta de Freguesia de Vidago solicita a esta Câmara Municipal que seja colocada sinalização que impossibilite o estacionamento de veículos automóveis na Rua Santos Vidago, Freguesia de Vidago. -----

1.2. Na sequência deste pedido, estes serviços procederam à elaboração de uma proposta técnica que visa dar resposta à pretensão. -----

**2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA** -----

2.1 - Partindo do diagnóstico efetuado no local, estes serviços consideram que a referida rua - por ter uma faixa de rodagem com aproximadamente 6 metros de largura - não tem capacidade para garantir a circulação do tráfego automóvel nos dois sentidos, com estacionamento em ambos os lados, pelo que se recomenda, a proibição do estacionamento e da paragem na faixa direita do sentido norte/sul. -----

2.2 - Neste contexto, face às condicionantes existentes no local objeto da pretensão e nos termos do "Regulamento de sinalização e Trânsito" e do "Código da Estrada" em vigor, propõe-se a implementação das seguintes medidas/ações, representadas nas peças desenhadas em anexo, cujos encargos com a sua realização se estimam em 580 € (IVA não incluído): -----

a) Pintura da linha amarela contínua, com 12 centímetros de espessura e 300 metros de desenvolvimento; -----

b) Colocação de três sinais "C16" (paragem e estacionamento proibido); -----

c) Colocação de um painel "modelo 3c"; -----

d) Colocação de um painel "modelo 6a". -----

**3. PROPOSTA DE DECISÃO** -----

3.1 - Face ao exposto, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que se submeta a presente proposta à próxima reunião do órgão executivo camarário, tendo em vista a aprovação da "Proposta para a proibição de paragem e estacionamento na Rua Santos Vidago", em conformidade com o preconizado. -----

3.2 - Caso a proposta técnica mereça homologação por parte do Executivo Municipal, deverá ser solicitado à Divisão de Gestão Financeira a verificação/confirmação do respetivo cabimento da despesa estimada para a realização da intervenção proposta. -----

3.3 - Caso a despesa em causa tenha cabimento nos instrumentos de gestão financeira, sugere-se ao Senhor Vereador responsável pelo pelouro, Sr. Arq. Castanheira Penas, que determine os seguintes procedimentos: -----

a) A publicitação da deliberação tomada pelo executivo municipal, mediante a afixação de editais no Edifício Paços do Concelho e na Junta de Freguesia de Vidago; -----

b) A divulgação da deliberação tomada às forças policiais sedeadas no Concelho, neste caso a Secção de Vidago da Guarda Nacional Republicana; -----

c) A realização da obra pelos serviços da Divisão de Recursos Operacionais. -----

À consideração do Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 27.06.2012.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Tendo em conta a natureza e o objeto do assunto em causa, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado, que profira despacho no sentido de submeter a presente proposta à consideração do Senhor Vereador, Arq. Castanheira Penas, para adoção da estratégia procedimental preconizada. -----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2012.06.27** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2012.06.27.** -----

Concordo. À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com a mesma. -----

**1.3. PROPOSTA PARA A REQUALIFICAÇÃO DO CRUZAMENTO ENTRE A RUA PADRE RAIMUNDO ÂNGELO PERES E A AVENIDA FARIA DE MORAIS. INF,. 176/DOTDU/12** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. INTRODUÇÃO/ENQUADRAMENTO** -----

1.1. Através de ofício registado no expediente geral com o n.º5163, datado de 7-5-2012, a Junta de Freguesia de Vidago solicita a esta Câmara Municipal que seja construída uma "mini-rotunda" no cruzamento entre a Rua Padre Raimundo Ângelo Peres e a Avenida Faria de Moraes, que discipline o tráfego e evite a ocorrência de acidentes. -----

1.2. Na sequência deste pedido, e face à necessidade implementar medidas que promovam a segurança na circulação rodoviária e pedonal na freguesia de Vidago, estes serviços procederam à avaliação da

necessidade de remodelar a geometria do referido cruzamento, atendendo às necessidades de mobilidade e de acessibilidade na área objeto da pretensão. -----

## **2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA** -----

2.1. Tendo por base o diagnóstico efetuado, estes serviços entendem que se trata de um cruzamento que apresenta bastantes pontos de conflito, originados pelas viragens à esquerda e pelo desencontro dos eixos dos três arruamentos convergentes. -----

2.2. Neste contexto, face às condicionantes existentes no local objeto da pretensão e nos termos do "Regulamento de sinalização e Trânsito" e do "Código da Estrada" em vigor, propõe-se a implementação das seguintes medidas/ações, representadas nas peças desenhadas em anexo, cujos encargos com a sua realização se estimam em 4.700 € (IVA não incluído): -----

- Reconfiguração geométrica do cruzamento existente entre a Rua Padre Raimundo Ângelo Peres e a Avenida Faria de Morais, através da construção de um cruzamento do tipo mini-rotunda galgável; -----

- Construção de passadeiras e respetivas rampas de acesso aos passeios; -----

- Reformulação da sinalização de trânsito; -----

## **3. PROPOSTA DE DECISÃO** -----

3.1 - Face ao exposto, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que se submeta a presente proposta à próxima reunião do órgão executivo camarário, tendo em vista a aprovação da "Proposta para a requalificação do cruzamento entre a Rua Padre Raimundo Ângelo Peres e a Avenida Faria de Morais", em conformidade com o preconizado. -----

3.2 - Caso a proposta técnica mereça homologação por parte do Executivo Municipal, deverá ser solicitado à Divisão de Gestão Financeira a verificação/confirmação do respetivo cabimento da despesa estimada para a realização da intervenção proposta. -----

3.3 - Caso a despesa em causa tenha cabimento nos instrumentos de gestão financeira, sugere-se ao Senhor Vereador responsável pelo pelouro, Sr. Arq. Castanheira Penas, que determine os seguintes procedimentos: -----

a) A publicitação da deliberação tomada pelo executivo municipal, mediante a afixação de editais no Edifício Paços do Concelho e na Junta de Freguesia de Vidago; -----

b) A divulgação da deliberação tomada às forças policiais sedeadas no Concelho, neste caso a Secção de Vidago da Guarda Nacional Republicana; -----

c) A realização da obra pelos serviços da Divisão de Recursos Operacionais. -----

À consideração do Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 27.06.2012.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Tendo em conta a natureza e o objeto do assunto em causa, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado, que profira despacho no sentido de submeter a presente proposta à consideração do Senhor Vereador, Arq. Castanheira Penas, para adoção da estratégia procedimental preconizada. -----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2012.06.27** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2012.06.27.** -----

Concordo. À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com a mesma. -----

**1.4. PROPOSTA PARA A CRIAÇÃO DE LUGARES DESTINADOS AO ESTACIONAMENTO DE AUTOCARAVANAS NA ALAMEDA DA GALINHEIRA. INFORMAÇÃO N.º. 169/DOTDU/12** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. INTRODUÇÃO/ENQUADRAMENTO** -----

1.1. Através de ofício registado no expediente geral com o n.º6277, datado de 1-6-2012, o Clube de Campismo e Caravanismo de Chaves solicita a esta Câmara Municipal que sejam criados lugares de estacionamento destinados a autocaravanas, na avenida da Galinheira, Freguesia da Madalena, Junto à pista de pesca desportiva. -----

1.2. Na sequência deste pedido, estes serviços procederam à elaboração de uma proposta técnica que visa dar resposta à pretensão. -----

**2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA** -----

2.1 - Partindo do diagnóstico efetuado no local, estes serviços consideram que o parque de estacionamento atualmente existente na referida avenida, tem características geométricas que permitem a criação de seis lugares de estacionamento para autocaravanas, com as dimensões de 5 por 8 metros cada, na zona mais próxima da ponte de São Roque. -----

2.2 - Assim, face às condicionantes existentes no local objeto da pretensão e nos termos do "Regulamento de sinalização e Trânsito" em vigor, propõe-se a implementação das seguintes medidas/ações, representadas nas peças desenhadas em anexo, cujos encargos com a sua realização se estimam em 240 € (IVA não incluído): -----

a) Remoção do sinal existente no topo norte da Avenida da Galinheira; -----

b) Colocação de dois sinais "H1a" (estacionamento autorizado); -----

c) Colocação de dois painéis "modelo 11j" (com a inscrição "Autocaravanas"); -----

d) Colocação de dois painéis "modelo 3a"; -----

**3. PROPOSTA DE DECISÃO** -----

3.1 - Face ao exposto, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que se submeta a presente proposta à próxima reunião do órgão executivo camarário, tendo em vista a aprovação da "Proposta para a criação de lugares destinados ao estacionamento de Autocaravanas na Alameda da Galinheira", em conformidade com o preconizado. -----

3.2 - Caso a proposta técnica mereça homologação por parte do Executivo Municipal, deverá ser solicitado à Divisão de Gestão Financeira a verificação/confirmação do respetivo cabimento da despesa estimada para a realização da intervenção proposta. -----

3.3 - Caso a despesa em causa tenha cabimento nos instrumentos de gestão financeira, sugere-se ao Senhor Vereador responsável pelo

pelouro, Sr. Arq. Castanheira Penas, que determine os seguintes procedimentos: -----

a) A publicitação da deliberação tomada pelo executivo municipal, mediante a afixação de editais no Edifício Paços do Concelho e na Junta de Freguesia de Santa Maria Maior; -----

b) A divulgação da deliberação tomada às forças policiais sedeadas no Concelho, neste caso a Secção de Chaves da Polícia de Segurança Pública; -----

c) A realização da obra pelos serviços da Divisão de Recursos Operacionais. -----

À consideração do Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 27.06.2012.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Tendo em conta a natureza e o objeto do assunto em causa, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado, que profira despacho no sentido de submeter a presente proposta à consideração do Senhor Vereador, Arq. Castanheira Penas, para adoção da estratégia procedimental preconizada. -----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2012.06.27** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2012.06.27.** -----

Concordo. À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com a mesma. -----

#### **1.5. PROPOSTA PARA ALTERAÇÃO DA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA EXISTENTE NO ENTRONCAMENTO ENTRE A RUA DOS AREGOS E A RUA DE SÃO JOÃO. INFORMAÇÃO Nº. 166/DOTDU/12** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

##### **1. INTRODUÇÃO/ENQUADRAMENTO** -----

1.1. Através de comunicação verbal dirigida a estes serviços municipais por vários munícipes residentes na freguesia de Valdanta, foi solicitada a substituição do sinal B2 (Stop - Paragem obrigatória) existente no entroncamento supra referido, por um sinal B1 (cedência de passagem). -----

1.2. Na sequência deste pedido, estes serviços procederam à elaboração de uma proposta técnica que visa dar resposta à pretensão. -----

##### **2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA** -----

2.1 - Partindo do diagnóstico efetuado no local, estes serviços consideram que a alteração da sinalização solicitada, para além de não comprometer a segurança rodoviária, facilita o acesso rodoviário entre a Rua de São João e a Rua dos Aregos, no sentido Chaves-Valdanta. -----



2.2 - Assim, propõe-se a implementação das seguintes medidas/ações, apresentadas nas peças desenhadas em anexo, cujos encargos com a sua realização se estimam em 40 € (IVA não incluído): -----

a) Remoção do sinal "B2" (Stop - Paragem obrigatória) existente no entroncamento entre a Rua de São João e a Rua dos Aregos, no ramo de acesso a Valdanta; -----

b) Colocação do sinal "B1" (cedência de passagem) no mesmo poste existente no entroncamento entre a Rua de São João e a Rua dos Aregos, no ramo de acesso a Valdanta. -----

### **3. PROPOSTA DE DECISÃO** -----

3.1 - Face ao exposto, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que se submeta a presente proposta à próxima reunião do órgão executivo camarário, tendo em vista a aprovação da "Alteração da Sinalização Rodoviária existente no entroncamento entre a Rua dos Aregos e a Rua de São João", em conformidade com o preconizado. -----

3.2 - Caso a proposta técnica mereça homologação por parte do Executivo Municipal, deverá ser solicitado à Divisão de Gestão Financeira a verificação/confirmação do respetivo cabimento da despesa estimada para a realização da intervenção proposta. -----

3.3 - Caso a despesa em causa tenha cabimento nos instrumentos de gestão financeira, sugere-se ao Senhor Vereador responsável pelo pelouro, Sr. Arq. Castanheira Penas, que determine os seguintes procedimentos: -----

a) A publicitação da deliberação tomada pelo executivo municipal, mediante a afixação de editais no Edifício Paços do Concelho e na Junta de Freguesia de Santa Maria Maior; -----

b) A divulgação da deliberação tomada às forças policiais sedeadas no Concelho, neste caso a Secção de Chaves da Polícia de Segurança Pública; -----

c) A realização da obra pelos serviços da Divisão de Recursos Operacionais. -----

À consideração do Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 27.06.2012.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Tendo em conta a natureza e o objeto do assunto em causa, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado, que profira despacho no sentido de submeter a presente proposta à consideração do Senhor Vereador, Arq. Castanheira Penas, para adoção da estratégia procedimental preconizada. -----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2012.06.27** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2012.06.27.** -----

Concordo. À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com a mesma. -----

**1.6. "PROPOSTA DE REORDENAMENTO DO TRÂNSITO NO CANTO DOS AREGOS E NA RUA TOMÉ DE TÁVORA E ABREU".** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. INTRODUÇÃO/ENQUADRAMENTO** -----

Na sequência de várias sugestões/reclamações apresentadas pelos moradores da Rua Tomé de Távora e Abreu ao Sr. Vereador responsável pela coordenação da gestão do trânsito municipal, Arq. Castanheira Penas, solicita este membro do executivo municipal que estes serviços procedam à elaboração de uma proposta técnica que permita a alteração dos sentidos de trânsito no referido arruamento urbano. --

**2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA** -----

2.1 - Partindo do diagnóstico efetuado no local, estes serviços consideram que a alteração solicitada permitirá a redução do número de veículos que atualmente circulam neste arruamento - de acesso puramente local - com a consequente redução dos níveis de ruído provocados pelo tráfego automóvel. -----

2.2 - Neste contexto, face às condicionantes existentes no local objeto da pretensão e nos termos do "Regulamento de sinalização e Trânsito" e do "Código da Estrada" em vigor, propõe-se a implementação das seguintes medidas/ações, representadas nas peças desenhadas em anexo, cujos encargos com a sua realização se estimam em 420 € (IVA não incluído): -----

- a) Remoção de toda a sinalização vertical de código existente no Canto dos Aregos e na Rua Tomé de Távora e Abreu; -----
- b) Colocação de dois sinais "H3" (trânsito de sentido único); -----
- c) Colocação de dois sinais "C1" (sentido proibido); -----
- d) Colocação de um sinal "C11a" (proibição de virar à direita); ----
- e) Colocação de um sinal "D1e" (sentido obrigatório); -----
- f) Colocação de um sinal "B2" (paragem obrigatória); -----
- g) Colocação de um sinal "B1" (cedência de passagem); -----
- h) Remoção e execução de sinalização horizontal (pinturas), de acordo com as peças desenhadas n.º3 e 4 em anexo. -----

**3. PROPOSTA DE DECISÃO** -----

3.1 - Face ao exposto, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que se submeta a presente proposta à próxima reunião do órgão executivo camarário, tendo em vista a aprovação da "Proposta para o reordenamento do trânsito no Canto dos Aregos e na Rua Tomé de Távora e Abreu", em conformidade com o preconizado. -----

3.2 - Caso a proposta técnica mereça homologação por parte do Executivo Municipal, deverá ser solicitado à Divisão de Gestão Financeira a verificação/confirmação do respetivo cabimento da despesa estimada para a realização da intervenção proposta. -----

3.3 - Caso a despesa em causa tenha cabimento nos instrumentos de gestão financeira, sugere-se ao Senhor Vereador responsável pelo pelouro, Sr. Arq. Castanheira Penas, que determine os seguintes procedimentos: -----

- a) A publicitação da deliberação tomada pelo executivo municipal, mediante a afixação de editais no Edifício Paços do Concelho e na Junta de Freguesia de Santa Maria Maior; -----
- b) A divulgação da deliberação tomada às forças policiais sedeadas no Concelho, neste caso a Secção de Chaves da Polícia de Segurança Pública; -----
- c) A realização da obra pelos serviços da Divisão de Recursos Operacionais. -----

À consideração do Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 27.06.2012.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Tendo em conta a natureza e o objeto do assunto em causa, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado, que profira despacho no sentido de submeter a presente proposta à consideração do Senhor Vereador, Arq. Castanheira Penas, para adoção da estratégia procedimental preconizada. -----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2012.06.27** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2012.06.27.** -----

Concordo. À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com a mesma. -----

## **2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO**

**2.1. ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 15/88 - ALTERAÇÃO DO USO E JUNÇÃO DE DOIS LOTES NUM SÓ (LOTE 50) - AV. DO ESTÁDIO - EUSÉBIOS & FILHOS, S.A. - INFORMAÇÃO DA D.G.U.T, DO ARQTO. LUIS SANTOS, DE 20.06.12** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**INTRODUÇÃO** -----

Na sequência da informação produzida por esta Divisão em 02/05/2012, presente em reunião de Câmara Municipal no dia 08/005/2012, foi aberto um período de consulta pública, sobre o pedido de alterações à licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 15/88, efetuada nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei 555/99 de 16/12 alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/10 de 30/03 e posteriores alterações.-----

**CONSIDERAÇÕES DO PARECER** -----

Considerando que, decorrido o prazo estabelecido para o período de consulta pública, não houve qualquer tipo de oposição às alterações solicitadas; -----

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pela Lei n.º 26/2010 de 30/03 e posteriores alterações, não ocorreu oposição escrita por parte de nenhum proprietário no prazo de 10 dias, após o gestor de procedimento ter procedido à sua notificação, conforme o descrito no n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Chaves. Considerando que são respeitados os parâmetros urbanísticos no que se refere ao índice de construção; -----

Considerando que, no pedido objeto de análise, não se verificam violações aos normativos legais e regulamentares a considerar em operações de loteamento; -----

**PROPOSTA DE DECISÃO** -----

Face ao exposto, sou a propor que seja adotada a deliberação no sentido de **deferir** o pedido de alterações à licença solicitado, nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03 e posteriores alterações. -----

Neste contexto, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 76º, do DL n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/10 de 30/03 e posteriores alterações, deve ser comunicado ao requerente que dispõe do prazo de um ano para requerer formalmente a emissão do 3.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 15/88 (sob pena de caducidade desta deliberação, conforme previsto no n.º 2 do artigo 71.º do mesmo diploma legal), devendo para o efeito instruir o seu pedido com os elementos mencionados no n.º 1, do artigo 2.º, da Portaria n.º 216-E/2008 de 03/03, designadamente:-

- Planta de síntese da operação de loteamento em base transparente (5 exemplares). -----  
 - Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência; -----

- Atualização das certidões da conservatória do registo predial anteriormente entregue, no caso de estas não se encontrarem válidas. Mais se informa que pela emissão do aditamento ao alvará deverão ser liquidadas as correspondentes taxas previstas pelo artigo 117.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/10 de 30/03, as quais se encontram estabelecidas no Regulamento de liquidação e cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas n.º 314/2010;-----

Após a emissão do referido título de aditamento ao alvará deverão ser cumpridas as formalidades de publicidade previstas no artigo 78.º do diploma legal retro citado, bem como proceder à comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial, para efeitos de averbamento, conforme previsto no n.º 7, do artigo 27.º, do diploma legal mencionado. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2012.06.27** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2012.06.27.** -----

Concordo. À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com a mesma. Notifique-se. -----

### **3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO**

#### **3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para

todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º1. ---  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º2. ---  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º3. ---  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**3.4. RECUPERAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A COMÉRCIO E SERVIÇOS - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - RUA DE SANTO ANTÓNIO, CHAVES - DIAS LEITE & GONÇALVES, CONSTRUÇÕES LDA. - INFORMAÇÃO DA D.G.U.T, DA ARQTA. DORA VIDEIRA, DE 20.06.12** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1. Introdução/Antecedentes** -----

**1.1** A firma requerente acima referida, na qualidade de proprietária de um edifício que confronta com a Rua de Sto. António e Rua Direita, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, apresentou alterações ao anterior projeto de arquitetura de alteração/ampliação do edifício, e que foi objeto de parecer desfavorável por parte destes Serviços, de acordo com informação técnica datada de 03/10/2011; -----

**1.2** O anterior projeto tinha já sido objeto de parecer favorável por parte da DRCN e cuja cópia deverá ser novamente fornecida ao requerente; -----

**2. Enquadramento da Pretensão** -----

**2.1 Instrumentos de planeamento em vigor - PDM** -----

**2.1.1** De acordo com extrato da planta nº 34A do Plano Diretor Municipal, o edifício localiza-se em classe 1 - Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.1 - cidade de Chaves; -----

**2.2 Enquadramento no Plano de Salvaguarda do Centro Histórico - Zona de Intervenção do Programa POLIS** (Elemento orientador da gestão urbanística) -----

**3.** De acordo com a proposta do referido plano, o conjunto de edifícios em análise aparece caracterizado como um exemplo de arquitetura civil, de linguagem tradicional e erudita, compostos por paredes mistas com elementos resistentes em pedra e tabique; -----

**4. Análise do pedido/ Parecer** -----

**Considerações de ordem urbanística** -----

**4.1** Em termos de parâmetros urbanísticos são propostos: -----

- Área de implantação - 199,20m<sup>2</sup> -----
- Área bruta de construção - 996,40m<sup>2</sup>-----
- N.º Pisos - 6 acima da cota de soleira-----

4.20 presente projeto de arquitetura apresentado propõe a reconstrução do edifício, ampliando-o ao nível do piso 4 e 5, voltados para a Rua St. António mas bastante recuados em relação à mesma; -----

4.3 Em termos de tipologias, são propostas: -----

- 1 Estabelecimento comercial no piso 1 (Rua St. António) ----
- 1 Estabelecimento comercial no piso 2 (Rua Direita) -----
- 6 Espaços destinados a serviços (escritórios) distribuídos pelos pisos 3 e 4 -----
- 2 fogos no piso 5 - 1 de tipologia T1 e outro de tipologia T2 -----
- 1 fogo no piso 6 de tipologia T2 -----

#### 5. Parecer / Proposta de decisão -----

5.1 Da análise da proposta apresentada estes Serviços têm a informar que a mesma se enquadra nos parâmetros urbanístico-legais e regulamentares aplicáveis à área em análise; -----

5.2 Considerando que não existe qualquer impedimento para que se aprove, nesta fase, o presente projeto de arquitetura; -----

5.3 Considerando que deverá ser dado estrito cumprimento ao parecer da DRCN; -----

5.4 Face ao exposto, e nos termos do descrito nos artigos 20.º e 23.º do DL 555/99 de 16/12 e ulteriores alterações, entende-se emitir parecer favorável ao presente projeto de arquitetura, propondo-se assim o **deferimento** do mesmo condicionado no entanto ao cumprimento do descrito no ponto seguinte; -----

5.5 De acordo com o descrito no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, o requerente dispõe de um prazo de seis meses para apresentar os projetos da engenharia das especialidades referidos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria 232/2008, de 11 de Março, tendo em vista a sua posterior aprovação, acompanhados ainda de: -----

- Planta de cobertura corrigida no sentido de prever a existência de um pátio totalmente descoberto -----
- Corte/Alçados a passar pelo referido pátio -----
- Alçado voltado para a Rua St. António com todos os pisos -----
- Alçados com estudo cromático (de salientar que as portas e janelas em madeira devem prever um aro fixo numa cor e o aro móvel noutra) -----
- Projeto de Execução de arquitetura e/ou Pormenores construtivos de todas as soluções a adotar, que devem ser específicos para o caso em apreciação -----

E ainda CD devidamente georeferenciado -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2012.06.27** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2012.06.27.** -----

Concordo. À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## VI

### OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

#### 1- URBANIZAÇÃO

##### 1.1. FUNDAÇÃO NADIR AFONSO - AUTO DE MEDIÇÃO Nº11/DOP/2012. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 11/DOP/2011, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Construções Europa Ar-Lindo, S.A, no valor de 48.070,70 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2012.06.27.**-----

Visto. Concordo. A reunião de Câmara -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. PAULO FRANCISCO TEIXEIRA ALVES DE 2012.06.27.** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 48.070,70 €(quarenta e oito mil e setenta euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

##### 1.2. FUNDAÇÃO NADIR AFONSO - APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIROS. -----

Foi presente a informação nº 154/DOP/2012, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-

###### INTRODUÇÃO -----

1. O Município de Chaves abriu concurso tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Fundação Nadir Afonso". -----

2. De harmonia com deliberação de reunião de Câmara do dia 16 de Maio de 2011, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Construções Europa-Ar Lindo, S.A.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, 16 de Junho de 2011.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 4.771.380,52€ (Quatro milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

5. Prazo de execução da obra: 540 dias.-----  
O auto de consignação é de 28 de Junho de 2011. -----

6. O plano de Segurança e Saúde foi aprovado aos 11 dias do mês de Julho de 2011. -----

###### 1. PARECER-----

A entidade executante vem, apresentar os contratos das seguintes empresas:-----

- Cedemat, Aluguer de materiais de construção, Lda - Estrutura de Betão-----

- Schmitt - Elevadores, Lda-----

Com vista a eventual aprovação do dono de obra para as suas admissões na qualidade de subempreiteiros.-----

Da análise dos elementos apresentados, bem como dos respetivos alvarás que se anexam, conclui-se que estes reúnem as condições preceituadas na cláusula 48º do caderno de Encargos, nos artigos 383º e seguintes do CCP, nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do D.L. 12/04 de 9 de janeiro e da portaria 19/2004 de 10 de janeiro- com salvaguarda inclusive do somatório dos valores subcontratados até à data não ultrapassar 75% do valor global da obra-----

#### **CONCLUSÃO FINAL**-----

Face ao exposto, ao abrigo dos referidos preceitos legais, não se vê qualquer inconveniente na subempreitada desta empresa-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 26 de junho de 2012.-----

A Técnica-----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2012.06.27** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. PAULO FRANCISCO TEIXEIRA ALVES DE 2012.06.27.** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## **2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

### **2.1. SANEAMENTO BÁSICO DE SOUTELO - CONCLUSÃO DOS TRABALHOS - PROPOSTA DE ACCIONAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS.** -----

Foi presente a informação nº 155/DOP/2012, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-

#### **1 - Introdução**-----

De harmonia com a deliberação Camarária tomada em reunião ordinária, do dia 21/03/2005, o Município de Chaves abriu procedimento por Ajuste Direto na modalidade de Série de Preços, tendente à adjudicação da empreitada "Saneamento básico de Soutelo - Conclusão dos trabalhos". -----

- De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 18 de Abril de 2005, o Município de Chaves adjudicou à empresa "JMR2, Obras Publicas & Engenharia, Lda." a execução da referida empreitada. -----

- O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 13 de Julho de 2005. -----

- O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 134.569,63€ (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove euros e sessenta e três cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de preços;-----

- Prazo de execução da obra: 45 dias a contar da consignação dos trabalhos.-----



• O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 4 de Agosto de 2005. -----

• Foi efetuado o 1º adicional de trabalhos a mais, presente em reunião de Câmara de 19 de Janeiro de 2006, pelo valor de 31.595,50€ (IVA não incluído), com um prazo de 45 dias. O valor do 1º adicional traduz-se num aumento de 23,48% relativamente ao valor da adjudicação. -----

## **2 - Parecer**-----

Na sequência das regulares visitas de manutenções efetuadas às Etar, constatou-se a existência de anomalias no funcionamento do tratamento das águas residuais, resultantes de deficiente execução dos trabalhos e defeitos nos equipamentos instalados. As anomalias existentes, não foram possíveis de detetar aquando da receção provisória, visto só terem surgido posteriormente.-----

No sentido de solucionar as ocorrências anómalas e imprevistas no funcionamento das Etar, foram solicitadas por diversas vezes as reparações necessárias, sem contudo ter havido por parte da entidade executante uma intervenção capaz de eliminar todas as deficiências existentes. -----

11 Foi novamente notificado o adjudicatário, através de N/ofício ref.ª216/DE/09, para proceder à resolução dos problemas existentes nas Etar de modo a permitir o seu correto funcionamento, tendo sido dado um prazo para a sua conclusão, sob pena de as mesmas serem mandadas efetuar pelo Dono de Obra por conta do empreiteiro, acionando as garantias previstas no contrato.-----

12 Não tendo havido qualquer intervenção por parte do adjudicatário, foi efetuada uma reunião no Município de Chaves, no dia 1 de Junho de 2010, com a presença de vários intervenientes, nomeadamente: Diretor do Departamento, Divisão de Empreitadas (fiscalização), Divisão de Abastecimento Publico, AGS (manutenção), Estêvão Vinhais Chaves e JMR2 Obras Publicas & Engenharia (subempreiteiro e adjudicatário, respetivamente) e ainda o representante da Palvidro (fornecedor do reservatório da Etar), de modo a solucionar os problemas existentes nas ETAR e proceder às respetivas reparações. Ficou o representante do Adjudicatário de comunicar ao Dono de Obra, qual seria o procedimento a adotar para resolução do problema. -----

13 Nada foi comunicado ao Dono de Obra, a situação piorou, os equipamentos instalados não se encontravam em funcionamento e, conseqüentemente, começavam a degradar-se, estando as Etar em By-Pass, com conseqüências nefastas para o ambiente. -----

14 Face à ausência de resposta da empresa JMR2 que entretanto iniciou um processo de insolvência, foi aberto novo concurso para a fornecimento de novas etar e sua colocação em funcionamento. Esta nova obra foi adjudicada à empresa "Hidrojecto, Tratamento de Águas, Lda", sendo a componente correspondente às duas etar de Soutelo no valor de 47.720,00€ (IVA não incluído). Este valor engloba os trabalhos de remoção dos depósitos existentes em fibra de vidro e colocação de novos reservatórios em aço, remoção, limpeza e reinstalação dos equipamentos eletromecânicos, reconstrução dos muretes e recolocação das vedações e execução de caixas de gradagem. -----

## **3 - Proposta**-----

Pelo exposto, não tendo a empresa "JMR2, Obras Públicas e Engenharia, Lda" procedido às reparações/substituições necessárias estando a obra no período de garantia, propõe-se que o Município de Chaves acione as garantias previstas no contrato, de acordo com o estipulado no art. 228º e art. 218º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de

Março efetue por conta do empreiteiro o pagamento das reparações necessárias. -----

A garantia para a execução dos trabalhos do contrato da empreitada "Saneamento Básico de Soutelo - Conclusão de Trabalhos" é:-----

Garantia Bancária n.º 318881emitida pelo Banco Espírito Santo em 02/06/2005, e posterior depósito no Município de Chaves no valor 6.725,48€ (Seis mil setecentos e vinte e cinco euros e quarenta e oito cêntimos), correspondendo a 5% do valor da adjudicação-----

A garantia do 1º adicional ao contrato é:-----

Depósito na tesouraria do Município de Chaves através de guia n.º499/06 no valor 1.579,78€ (Mil quinhentos e setenta e nove euros e setenta e oito cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos a mais. -----

O valor de 5% retido em cada auto de medição, para garantia do contrato em reforço da caução prestada, é:-----  
6.725,48€ (contrato da empreitada) -----

• 1.579,78€ (contrato do 1º adicional trabalhos a mais)----

Destes valores, o primeiro foi substituído parcialmente por garantia bancária n.º 962300488001189 do banco Santander Totta, S.A. prestada por Estêvão Vinhais Chaves, Unipessoal, Lda devido a um contrato de cessão de créditos celebrado entre esta empresa e o adjudicatário no valor de 4.940,37€ correspondentes aos autos 1, 2 e 3 (parcial).----

O valor total, correspondente aos valores retidos é de 16.610,52€ (Dezasseis mil seiscentos e dez euros e cinquenta e dois cêntimos).-

À consideração superior-----

Chaves, 27 de junho de 2012-----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª)-----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2012.06.27** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. PAULO FRANCISCO TEIXEIRA ALVES DE 2012.06.27.** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## **2.2. SANEAMENTO BÁSICO DE RORIZ (ETAR) - CONCLUSÃO DOS TRABALHOS - PROPOSTA ACCIONAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS.** -----

Foi presente a informação n.º 156/DOP/2012, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.-

### **1 - Introdução**-----

De harmonia com a deliberação Camarária tomada em reunião ordinária, do dia 21/03/2005, o Município de Chaves abriu procedimento por Ajuste Direto na modalidade de Serie de Preços, tendente à adjudicação da empreitada "Saneamento básico de Roriz (Etar) - Conclusão de trabalhos".-----

1. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 16 de maio de 2005, o Município de Chaves adjudicou à empresa "JMR2, Obras Publicas & Engenharia, Lda." a execução da referida empreitada.-----

2. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 13 de Julho de 2005. -----

3. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 34.244,86€ (Trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:-----

• Tipo de Empreitada: Série de preços;-----  
 4. Prazo de execução da obra: 45 dias a contar da consignação dos trabalhos. -----

O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 4 de Agosto de 2005. -----

1. Foi efetuado o 1º adicional de trabalhos a mais, presente em reunião de Câmara de 7 de fevereiro de 2008, pelo valor de 4.650,80€ (IVA não incluído), com um prazo de 20 dias. O valor do 1º adicional traduz-se num aumento de 14% relativamente ao valor da adjudicação.-

**2 - Parecer**-----

Na sequência das regulares visitas de manutenções efetuadas às Etar, constatou-se a existência de anomalias no funcionamento do tratamento das águas residuais, resultantes de deficiente execução dos trabalhos e defeitos nos equipamentos instalados. As anomalias existentes, não foram possíveis de detetar aquando da receção provisória, visto só terem surgido posteriormente. -----

2. No sentido de solucionar as ocorrências anómalas e imprevistas no funcionamento das Etar, foram solicitadas por diversas vezes as reparações necessárias, sem contudo ter havido por parte da entidade executante uma intervenção capaz de eliminar todas as deficiências existentes. -----

3. Foi novamente notificado o adjudicatário, através de N/ofício ref.ª216/DE/09, para proceder à resolução dos problemas existentes nas Etar de modo a permitir o seu correto funcionamento, tendo sido dado um prazo para a sua conclusão, sob pena de as mesmas serem mandadas efetuar pelo Dono de Obra por conta do empreiteiro, acionando as garantias previstas no contrato.-----

4. Não tendo havido qualquer intervenção por parte do adjudicatário, foi efetuada uma reunião no Município de Chaves, no dia 1 de Junho de 2010, com a presença de vários intervenientes, nomeadamente: Diretor do Departamento, Divisão de Empreitadas (fiscalização), Divisão de Abastecimento Publico, AGS (manutenção), Estêvão Vinhais Chaves e JMR2 Obras Publicas & Engenharia (subempreiteiro e adjudicatário, respetivamente) e ainda o representante da Palvidro (fornecedor do reservatório da Etar), de modo a solucionar os problemas existentes nas ETAR e proceder às respetivas reparações. Ficou o representante do Adjudicatário de comunicar ao Dono de Obra, qual seria o procedimento a adotar para resolução do problema. -----

5. Nada foi comunicado ao Dono de Obra, a situação piorou, os equipamentos instalados não se encontravam em funcionamento e, conseqüentemente, começavam a degradar-se, estando as Etar em By-Pass, com conseqüências nefastas para o ambiente. -----

6. Face à ausência de resposta da empresa JMR2 que entretanto iniciou um processo de insolvência, foi aberto novo concurso para a fornecimento de nova etar e sua colocação em funcionamento. Esta nova obra foi adjudicada à empresa "Hidrojecto, Tratamento de Águas, Lda", sendo a componente correspondente a Roriz no valor de 29.480,00€ (IVA não incluído). Este valor engloba os trabalhos de remoção do depósito existente em fibra de vidro e colocação de novo reservatório em aço, remoção, limpeza reinstalação dos equipamentos

eletromecânicos, reconstrução do murete e recolocação da vedação e execução de caixa de gradagem. -----

### **3 - Proposta**-----

Pelo exposto, não tendo a empresa "JMR2, Obras Públicas e Engenharia, Lda" procedido às reparações/substituições necessárias estando a obra no período de garantia, propõe-se que o Município de Chaves acione as garantias previstas no contrato, de acordo com o estipulado no art. 228º e art. 218º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março efetue por conta do empreiteiro o pagamento das reparações necessárias. -----

A garantia para a execução dos trabalhos do contrato da empreitada "Saneamento Básico de Roriz (Etar) - Conclusão de Trabalhos" é:-----  
Depósito na Agência de Nogueira (Braga) da Instituição Bancária do Montepio Geral em 20/06/2005, e posterior depósito no Município de Chaves através de guia recibo n.º 487/8708/2005, de 21/07/2005, no valor de 1.712.24€ (Mil, setecentos e doze Euros e vinte e quatro cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação.-----

A garantia do 1º adicional ao contrato é:-----  
Depósito de garantia na efetuado na tesouraria do Município de Chaves através de guia n.º157/08 no valor 232,54€ (Duzentos e trinta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos a mais.-----

O valor de 5% retido em cada auto de medição, para garantia do contrato em reforço da caução prestada, é:-----  
1.712,24€ (contrato da empreitada) -----

• 232,54€ (contrato do 1º adicional trabalhos a mais)-----  
O valor total, correspondente aos valores retidos é de 3.889,56€ (Três mil oitocentos e oitenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos). -----

À consideração superior.-----

Chaves, 27 de junho de 2012-----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª)-----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2012.06.27** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. PAULO FRANCISCO TEIXEIRA ALVES DE 2012.06.27.** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## VII EXPROPRIAÇÕES

**1. EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA "ACESSOS À FUNDAÇÃO NADIR AFONSO". - PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO DAS PARCELAS DE TERRENO INDISPENSÁVEIS À CONCRETIZAÇÃO DO REFERIDO PROJETO. REGIME ESPECIAL DE EXPROPRIAÇÕES, PREVISTO NO DECRETO-LEI Nº 123/2010, DE 12 DE NOVEMBRO. PROPOSTA Nº. 64/GAPV/12.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Antecedentes e Justificação** -----

- 1 - De acordo com os instrumentos de gestão financeira em vigor no Município de Chaves para o ano económico de 2012, devidamente aprovados pelos órgãos autárquicos competentes - Câmara Municipal e Assembleia Municipal -, a Autarquia encontra-se a promover a concretização da empreitada **"Construção do Edifício da Fundação Nadir Afonso - Sede -"**. -----
- 2 - Tal projeto faz parte do empreendimento Fundação Nadir Afonso, o qual integra aquele projeto âncora e os projetos complementares respeitantes aos acessos - Setor 1 e Setor 2 -. -----
- 3 - Nessa medida, em reunião do executivo camarário realizada no passado dia 21 de maio de 2012, foi aprovada uma modificação aos instrumentos de gestão financeira municipais, de modo a contemplarem a previsão dos encargos com a realização da obra **"Acessos à Fundação Nadir Afonso"**, e a necessária dotação orçamental, associados à Ação 109/ I/2003 - rubrica económica 07 01 03 02, a qual foi devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal. -----
- 4 - A dotação orçamental inicialmente prevista para a concretização de tal ação e para o ano em curso foi de €5 875 681,22, conforme decorre, mais uma vez, do Plano Plurianual de Investimentos em vigor na Autarquia para o corrente ano, sendo certo que tal montante foi revisto, em face do descrito no ponto antecedente, e os encargos com a execução da operação beneficiam de uma taxa de cofinanciamento FEDER de 70%, no âmbito do contrato de financiamento respeitante à Operação nº POVT-09-0439-FEDER-000086 - "Fundação Nadir Afonso (Sede)" - Concurso ao Domínio "Equipamentos Estruturantes do Sistema Urbano Nacional". -----
- 5 - O valor contemplado no P.P.I, assegura a cabimentação da verba necessária aos custos inerentes à execução da obra e às expropriações que, em sede de avaliação prévia, referente a quatro parcelas de terreno, realizada pelo perito da lista oficial, Eng.º Fernando Manuel Cunha Cardoso, se encontram estimados no total de €85 224,00. -----
- 6 - A obra "Acessos à Fundação Nadir Afonso", integra os seguintes projetos: o projeto do Setor 1 - Acesso à Fundação Nadir Afonso a partir da Av. 5 de Outubro e o projeto do Setor 2 - Acesso à Fundação Nadir Afonso a partir da Ponte de S. Roque, os quais foram aprovados pelo executivo camarário em sua reunião ordinária de 02 de abril de 2012. -----
- 7 - Tais projetos são complementares do projeto âncora do edifício e dizem respeito, muito concretamente, às obras de urbanização, de acesso essencialmente pedonal e, pontualmente, viário à "Fundação", a partir da Avenida 5 de outubro e das ligações existentes a montante e jusante da Ponte de S. Roque. -----
- 8 - O edifício da sede da Fundação beneficiou, já, de declaração de interesse público da expropriação das parcelas de terreno necessária à sua construção, em face do interesse público cultural que lhe está subjacente, dado tratar-se de um equipamento decisivo para a afirmação e diferenciação da cidade de Chaves enquanto centro urbano e como factor de atracção de investimentos, consumidores e turistas, capitalizando as acessibilidades nacionais e internacionais que se unem no concelho. -----
- 9 - A construção de tal empreendimento irá contribuir para a redução das assimetrias regionais e reforço do policentrismo, sem descurar uma forte implicação na memória colectiva local, uma vez que o projeto está intrinsecamente ligado a "um filho da terra" - o Mestre Nadir Afonso -, à qual acrescerá a descentralização e democratização cultural, mediante a promoção da igualdade de oportunidades no

acesso à cultura, bem como para o reforço da competitividade territorial do Norte de Portugal, nos domínios das artes e da cultura, reforçando, também, o potencial da cidade de Chaves em matéria de património arquitetónico, histórico e cultural. -----

**10** - Tal empreendimento não poderá funcionar em toda a sua plenitude sem as necessárias infraestruturas, muito concretamente os acessos, quer o pedonal - acesso principal -, quer o viário - acesso complementar -, permitindo que as viaturas ligadas à manutenção e funcionamento do edifício, bem como à respetiva logística, tenham acesso ao edifício. -----

**11** - Tais projetos, pelas suas características de linearidade, complementada por zonas verdes de proteção e enquadramento, dotadas de árvores de grande porte, que equilibram a composição entre os elementos naturais e construídos, irão contribuir para a requalificação urbana daquela área da cidade e promover a sustentabilidade da Fundação Nadir Afonso, mediante o reforço da sua relação com outros projetos municipais já realizados ou em curso na urbe, entre os quais se destacam os promovidos no âmbito do Programa Polis. -----

**12** - Foram estes inequívocos fundamentos de interesse público que estiveram suprajacentes à aprovação dos projetos da obra em epígrafe, pelo órgão executivo do município, em sua reunião ordinária realizada no passado dia 2 de Abril do corrente ano, em conformidade com o disposto na alínea q), do n.º1, do Artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro, e que deram suporte ao pedido de ajustamento físico e financeiro da Operação POVT-15-0439-FEDER-000086 - Fundação Nadir Afonso -, enviado à Comissão Diretiva do POVT, no passado dia 4 de abril de 2012, documentos que se anexam sob o n.º1 e sob o n.º2, respetivamente. -----

**13** - Tal pedido de ajustamento consubstanciava a inclusão da empreitada da execução dos "Acessos à Fundação Nadir Afonso", uma vez que os mesmos constituem ações integradas em componentes inicialmente previstas na candidatura apresentada por este Município e não representam um aumento efetivo do custo total da operação e do respetivo montante de decisão de financiamento aprovado, face, sobretudo, ao valor da adjudicação da empreitada da construção do edifício da Fundação que veio a ser inferior ao estimado na Decisão Favorável de Financiamento, anexa ao contrato celebrado em 23 de setembro de 2010, documento que se junta sob o n.º3. -----

**14** - O deferimento do pedido em causa, assente na aprovação da reprogramação material, financeira e temporal da aludida operação, veio a traduzir-se na aceitação da inclusão das despesas relativas aos acessos da Fundação Nadir Afonso nas despesas consideradas elegíveis no seio da aludida Operação e na prorrogação do prazo da sua execução física para 31 de março de 2013, e da financeira para 30 de junho de 2013, conforme consta do documento que se anexa sob o n.º4. -----

**15** - Tais obras encontram-se projetadas para terrenos que não pertencem nem ao domínio privado nem ao domínio público municipal, assistindo-se, assim, à necessidade de proceder à sua aquisição. ---

## **II - Regime legal aplicável** -----

**1** - Face ao exposto nos números 4, 12, 13 e 14 antecedentes, a execução dos projetos referidos, a concretizar pela empreitada "Acessos à Fundação Nadir Afonso", ao beneficiarem de cofinanciamento no âmbito do FEDER, nos precisos termos da 2.ª Adenda ao Contrato de Financiamento celebrado entre o Programa Operacional

Valorização do Território e o Município de Chaves, referente à Operação POVT-15-0439-FEDER-000086 "Fundação Nadir Afonso (Sede)", reúnem os pressupostos legais legitimadores da utilidade pública da expropriação, com caráter urgente, ao abrigo do regime especial de expropriações previsto na alínea a) do nº1 do Artigo 1º do Decreto-Lei nº 123/2010, de 12 de novembro. -----

**2** - Em vista à concretização da referida obra são necessárias 4 parcelas de terreno, sendo certo que este Município, já chegou a acordo quanto à aquisição da parcela nº3, na sequência de uma expropriação no âmbito do Programa Polis de Chaves. -----

**3** - Tais parcelas, de acordo com as plantas de condicionantes do Plano Diretor Municipal de Chaves, encontram-se inseridas em REN, em RAN e em Domínio Hídrico - Zona Adjacente ao Rio Tâmega, encontrando-se o procedimento devidamente instruído com as necessárias autorizações de utilização do solo, para efeitos do disposto no Artigo 8º do Decreto-Lei nº 123/2010, de 12 de novembro, conforme comunicações da CCDR Norte, da Reserva Agrícola Nacional - Entidade Regional do Norte e da ARH Norte, documentos que se juntam sob os nºs 5, 6 e 7, respetivamente. -----

**4** - Os bens imóveis necessários para a execução da infraestrutura em causa, no caso individual e concreto três parcelas de terreno, identificadas com os números um, dois e quatro, constam do "Mapa de Parcelas", documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e que se anexa à presente Proposta sob o nº. 8, no qual se encontram mencionados os seguintes elementos, face ao nº2 do Artigo 3º do Regime Especial de Expropriações, aprovado pelo D.L. nº 213/2010, tidos como essenciais, a saber: -----

Identificação dos bens a expropriar, com referência ao número atribuído à parcela, área, proprietários, domicílio, descrição na Conservatória, inscrição matricial e respetiva situação por freguesia, montante da indemnização prevista e a localização em RAN e/ou REN, e, ainda representadas em planta, à escala 1:1000, nos termos do disposto no nº2 do Artigo 3º do aludido Regime Especial. -

### **III - Proposta em Sentido Estrito** -----

- Considerando os fundamentos anteriormente evidenciados, e legalmente associados à utilidade pública que está na génese da concretização do projeto/obra pública em questão e da necessidade de disponibilização dos imóveis a expropriar, indispensáveis à prossecução de tal objetivo, uma vez que se encontra aprovada uma candidatura de cofinanciamento no âmbito do Programa Operacional Temático Valorização do Território - FEDER -, cujo contrato de financiamento foi alvo da 2ª adenda de forma a acolher a reprogramação material, financeira e temporal do projeto/operação ora em causa - POVT-15-0439-FEDER-000086 - "Fundação Nadir Afonso";

- Considerando que, face aos elementos instrutórios que dão suporte à presente proposta, se encontram reunidos os pressupostos legitimadores para a apresentação de proposta, por parte do Município, ao membro do governo competente, para que pratique despacho de declaração de utilidade pública urgente da expropriação dos aludidos imóveis, nos precisos termos em que tal ato se encontra legalmente positivado no Artigo 2º, do Regime Especial de Expropriações, aprovado pelo D. L. nº 123/2010, de 12 de novembro, sem dependência da resolução de expropriar e requerimento que lhe está intrinsecamente associados, nos termos previstos no Artigo 10 e no Artigo 12º, ambos do Código das Expropriações em vigor; -----

- Considerando, por último, que, nos termos do disposto na alínea c), do nº 7, do artigo nº. 64, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal, propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para os efeitos de expropriação, não sendo, tal competência, suscetível de delegação no Presidente da Câmara. - Assim, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adote

deliberação no sentido de: -----

a) Ao abrigo do disposto no Artigo 2º e Artigo 3º do Regime Especial de Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei nº 123/2010, de 12 de Novembro, e subsidiariamente nos termos do disposto no Artigo 15º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei nº 56/2008, de 4 de setembro, propor ao Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, enquanto membro do Governo competente, que determine a expropriação de utilidade pública urgente das parcelas de terreno identificadas com os nºs **1, 2 e 4**, necessárias à execução da obra denominada "**Acessos à Fundação Nadir Afonso**", anexando-se, para o efeito, o mapa de parcelas com a identificação das mesmas e dos respetivos expropriados; -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do Executivo Camarário, deverá, o Presidente da Câmara, em sede de execução de tal decisão, formalizar a respetiva proposta, acompanhada dos referidos elementos instrutórios, sem necessidade de cumprimento das formalidades previstas no artigo 10º e no Artigo 12º, do C.E. face ao regime especial simplificado previsto no Decreto-Lei nº 123/2010, de 12 de novembro. -----

Chaves, 13 de junho de 2012. -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

**Em Anexo:** -----

- Processo de Expropriação: -----

- Deliberação de aprovação dos projetos e respetivos pareceres, incluindo autorizações para ocupação de solo integrado em RAN e/ou em REN; -----

- Mapa de Parcelas; -----

- Planta de Localização; -----

- Cadernetas prediais; -----

- Cópias das descrições prediais; -----

- Relatórios de avaliação prévia e plantas parcelares; -----

- Informação de cabimento de verba da indemnização; -----

- Contrato de Financiamento entre o POVT e o Município de Chaves e respetivas adendas; -----

- Extratos das plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM com as parcelas sinalizadas. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### VIII

#### DIVISÃO DE AGUAS E RESIDUOS

### IX

#### DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS



**X**  
**FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS**

**XI**  
**EMPRESAS MUNICIPAIS**

**XII**  
**ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**2.1. PEDIDO DE PARECER PREVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/COPIA. ARTIGO 26º, DA LEI Nº. 64-B/2011 DE 30 DE DEZEMBRO. INFORMAÇÃO Nº. 22/GSI/12 -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio -----**

1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2012, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. -----

2. Por sua vez, o n.º 8, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. -----

**II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----**

1. É intenção do Município de Chaves celebrar um contrato que tem por objeto a aquisição de um serviço global de cópia/impressão com renovação e centralização do respetivo equipamento durante um período de 12 meses, renovável até ao limite de 3 anos -----

2. Sendo certo que o valor estimado do contrato em causa é de 66.387,60 € + IVA (sessenta e seis mil trezentos e oitenta e sete euros e sessenta cêntimos). -----

3. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento Ajuste Direto, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. -----

4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende contratar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

5. O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 020205. -----

6. Por último, atendendo ao disposto na alínea c), do n.º 3, do artigo 22º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, verifica-se, que é obrigatório proceder-se à redução remuneratória, conforme o disposto no nº1 do artigo 19º do mesmo diploma legal, assim o preço base estabelecido teve em conta uma redução de 10% relativamente ao valor do anterior contrato de prestação de serviços global de cópia/impressão. -----

### **III - Da proposta em sentido estrito -----**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 8, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de impressão/cópia, com a empresa "Xerox", para vigorar durante o período de 1 ano, renovável até ao limite de 3 anos, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 20 de Junho de 2012 -----

O Técnico de Informática -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2012.06.27 -----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOAO BATISTA DE 2012.06.27 -----**

À reunião de câmara ao abrigo do artigo 83º. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

## **2.2. PEDIDO DE PARECER PREVIO PARA A RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO DAS APLICAÇÕES DE INFORMATICA SIGMA. ARTIGO 26º, DA LEI Nº. 64-B/2011 DE 30 DE DEZEMBRO. INFORMAÇÃO Nº. 23/GSI/12 -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

### **I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio -----**

4. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2012, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e

serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. -----

5. Por sua vez, o n.º 8, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

6. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. -----

**II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a renovar -----**

7. É intenção do Município de Chaves renovar o contrato de prestação de serviços de assistência técnica de manutenção das aplicações informáticas, com a empresa "Medidata", para vigorar pelo período de um ano, com início em 27 de maio de 2012. -----

8. Sendo certo que o valor do contrato em causa é de 18.382,48 (dezoito mil trezentos e oitenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos). -----

9. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende renovar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

10. O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 020219. -----

11. Por último, atendendo ao disposto no n.º 7, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, verifica-se, que não é obrigatório proceder-se à redução remuneratória, uma vez que a renovação anterior já foi objeto de redução prevista no artigo 19º da lei nº55-A/2010 de 31 de dezembro. -----

12. Considerando que, por lapso dos serviços, não foi submetido o parecer prévio ao órgão executivo municipal antes da data da renovação do contrato, no dia 27 de maio de 2012. -----

**III - Da proposta em sentido estrito -----**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, com efeitos retroativos, nos termos do disposto nos artigos 127º e 128º do Código do Procedimento Administrativo, e por força do disposto no n.º 4 e no n.º 8, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de aquisição de serviços de assistência técnica de manutenção de aplicações informáticas, com a empresa "Medidata", para vigorar durante o período de um ano, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 14 de junho de 2012 -----

O Técnico de Informática -----

(Luís Brito Fernandes) -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2012.06.27 -----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOAO BATISTA DE 2012.06.27 -----**

À reunião de câmara ao abrigo do artigo 83º. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.3. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: COMEMORAÇÕES DO DIA DA CIDADE E DO MUNICÍPIO DE CHAVES, 8 DE JULHO DE 2012. ARTIGO 26º, DA LEI N.º 64-B/2011, DE 30 DE DEZEMBRO INFORMAÇÃO DDSC N.º122 SAC N.º7/2012 -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio -----**

1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2012, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governos responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.

2. Por sua vez, o n.º 8, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. -----

**II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----**

1. É intenção do Município de Chaves celebrar contratos de aquisição/prestação de serviços, para as Comemorações do Dia da Cidade e do Município de Chaves, 8 de julho de 2012. -----

2. Sendo certo que o valor estimado dos contratos é de 7.350,00 €, mais IVA. -----

DESCRIÇÃO	VALOR	ECONÓMICA
2_1 Execução de Monólito com inscrição gravada e pintada, em granito azul transmuntano serrado c/ 355x80x80 assente em base de granito igual c/ 160x160x30	4.450,00 €	07.01.15 (ação do PPI 15/2003)
2_2 Aluguer de Equipamento externo para montagem do Monólito (Grua e/ou Pá carregadora)	900,00 €	02.02.08

2_3	Aquisição de serviço de restauração, para o Almoço oficial	2.000,00 €	02.02.25.99
-----	--	------------	-------------

3. Com vista à adjudicação dos contratos de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento ajuste direto regime simplificado com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. -----

4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

5. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

6. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente nas rubricas 07.01.15, 02.02.08 e 02.02.25.99. -----

### III - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 8, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração dos contratos de aquisição de serviços para as Comemorações do Dia da Cidade e do Município de Chaves, 8 de julho de 2012, para vigorar durante o ano de 2012, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro. -----

Caso esta proposta mereça concordância favorável, tomo a liberdade sugerir a seguinte metodologia: -----

a) O seu encaminhamento à próxima reunião de Câmara para deliberação;  
b) Posteriormente dar-se o devido conhecimento à Divisão de Gestão Financeira. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 26 de Junho de 2012 -----

O Assistente técnico, -----

(José Alberto da Conceição Ribeiro) -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL  
ENG. CARLOS FRANÇA DE 2012.06. -----**

Visto. Concordo. À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Caetano. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR.  
MARCELO DELGADO DE 2012.06.27 -----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO  
ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DE 2012.06.27 -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.4. ANULAÇÃO DE GUIAS DE DEBITO DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES. INFORMAÇÃO N.º 19/DAF/12** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Por lapso do serviço emissor, foi emitida a guia n.º.1313/08, referente à loja n.º.11 em nome de Armanda Viana Lima quando a taxa de ocupação da mesma já se encontrava liquidada, a guia n.º. 1841/09, em nome de Maria de Moraes referente à banca L/M, quando a taxa de ocupação da mesma já se encontrava liquidada, a guia n.º. 1300/2010 em nome de Elsa Rosa Pereira, referente à loja 42, quando naquela data, a referida loja já não se encontrava em seu nome; -----

2. No ano de 2011 foram emitidas as guias n.ºs. 304 e 687 em nome de José teixeira Martins, referente à loja n.º. 38, verificou-se no entanto que a referida loja se encontrava encerrada de acordo com o programa de reabilitação e manutenção do Mercado Municipal de Chaves e à deslocalização da mesma para outro local situação que não foi comunicada atempadamente ao serviço emissor das respetivas guias; --

3. Em coerência com as razões acima expostas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do executivo camarário, com vista à obtenção da competente decisão administrativa - declaração de anulação das guias em causa - tendo como fundamento as razões de facto acima enunciadas; -----

b) De imediato, deverá o presente assunto ser encaminhado para o gabinete do Presidente da Câmara, Dr. João Batista. -----

É tudo, de momento, que tenho a informar sobre este assunto. -----

À consideração do responsável pelo Serviço de Execuções Fiscais, Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado. -----

À consideração superior -----

Chaves, 29 de maio de 2012 -----

A coordenadora técnica -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DRA. SANDRA LISBOA DE 2012.06.22** -----

Visto. Concordo com a presente informação. Deverá o presente assunto ser agendado para a próxima reunião do órgão executivo camarário, em vista à adoção da competente decisão - anulação das guias abaixo identificadas -. -----

À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2012.06.27** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2012.06.27** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.5. PRESCRIÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL. INFORMAÇÃO N.º 18/DAF/2012.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. O artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro dispõe que as dívidas em execução fiscal prescrevam no prazo de oito

anos contados a partir do termo do ano em que os processos foram instaurados; -----

2. Nos serviços de Execução Fiscal existe um processo por liquidar sendo o mesmo respeitante a uma dívida referente à taxa de infraestruturas urbanísticas e licença de construção e nº 211/01, em nome de Francisco dos Anjos Pinto Frade; -----

3. Atendendo ao disposto no Decreto-Lei já referido, sou de parecer que os processos executivos instaurados até Março de 2004, inclusive, sejam declarados prescritos e se proceda à sua anulação.

4. Em coerência com as razões acima expostas, tomo a liberdade de sugerir adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do executivo camarário, com vista à obtenção da competente decisão administrativa - declaração de prescrição dos processos em causa em nome de Francisco dos Anjos Pinto Frade e relativos à dívida associada à Taxa de infraestruturas urbanísticas e licença de construção nº 211/01 - tendo como fundamento as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas; -----

b) De imediato deverá o presente assunto ser encaminhado para o gabinete do Presidente da Câmara, Dr. João Batista. -----  
É tudo quanto me cumpre informar sobre este assunto. -----  
À consideração do Responsável pelo Serviço de execuções fiscais, Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado. -----  
À consideração Superior. -----  
Chaves, 29 de maio de 2012 -----  
(Coordenadora Técnica) -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DRA. SANDRA LISBOA DE 2012.06.22** -----

Visto. Concordo com a presente informação. Deverá o presente assunto ser agendado para a próxima reunião do órgão executivo camarário, em vista à adoção da competente decisão. -----  
À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2012.06.27** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2012.06.27** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### XIII DIVERSOS

### XIV ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA (Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações)

1. PROPOSTA DE DECISÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO LANÇAMENTO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL DA EMPREITADA DA OBRA DO MUSEU DAS TERMAS ROMANAS. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

#### **1- ENQUADRAMENTO** -----

1.1- Em 02/05/2012 foi recebido na Divisão de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano o Projeto de Execução (versão 2) do Museu das Termas Romanas, correspondente a uma das quatro componentes da operação designada por "Salvaguarda e Musealização do Património", integrada no "Programa de Ação "CHAVES MONUMENTAL - Valores Culturais e Patrimoniais". -----

1.2- Visando dar cumprimento ao previsto no nº 2 do Artigo 43.º do Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e posteriores alterações, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, foi decidido submeter o Projeto de Execução a revisão por parte da Comissão Municipal de Revisão de Projetos<sup>1</sup>, a qual, no dia 14 do mês de Maio de 2012, nas Instalação da Divisão de Obras Públicas da Câmara, na sequência da análise ao projeto, elaborou um primeiro relatório: -----

1.3- Tal relatório, submetido à consideração do Senhor Vereador, Arq<sup>a</sup> Castanheira Penas através da informação/proposta nº 125/DOTDU/2012, de 15 de maio, contemplava aspetos a corrigir e a complementar no referido projeto e concluiu que a aprovação do mesmo deveria ficar condicionada à apresentação dos elementos que corrigissem tais aspetos. -----

1.4- Na sequência deste primeiro relatório, de 14 de maio de 2012, a equipa projetista fez as correções essenciais e complementou os estudos inicialmente entregues com novos elementos, pelo que, em 21 de maio de 2012, visando acautelar o financiamento comunitário da obra em causa, que nos termos do contrato está dependente da execução financeira no prazo máximo de 6 meses, após a sua celebração (13-01-2012), o projeto foi aprovado em reunião de Câmara com base na informação/proposta nº 126/DOTDU/2012, de 16 de maio. --

1.4- Nessa mesma reunião de Câmara, com base na informação nº110/DOP/2012, da Divisão de Obras Públicas, foi deliberado abrir um procedimento de concurso público para adjudicação da obra a que se reporta o projeto de execução, estando subentendido, pela deliberação praticada pelo Órgão Executivo na mesma sessão sobre a informação antecedente da DOTDU, que a condição de eficácia da decisão de contratar apenas seria alcançada após a confirmação da

---

<sup>1</sup> A Comissão Municipal de Revisão de Projetos (CMRP), criada para efeitos do disposto no nº 2, do artigo 43º do CCP, foi aprovada em Reunião de Câmara de 18 de Janeiro de 2010. Através do Despacho nº 8/GAPV/2010 de 16 de Abril de 2010 o Senhor Presidente definiu a composição da CMRP. Em reunião plenária de 11 de Maio de 2010 a Comissão aprovou o seu Regulamento de Organização e Funcionamento, o qual foi aprovado em reunião de Câmara de 24 de Maio de 2010. Em reunião de Câmara de 8 de Maio de 2012 foi aprovada a alteração da composição da Comissão, proposta através da Informação/Proposta nº 101/DOP/2012 da Divisão de Obras Públicas, com data de 2 de Maio de 2012. -----



incorporação das recomendações mencionadas no Relatório da Comissão Municipal de Revisão de Projetos. -----

1.5- Na sequência da entrega de novos elementos pela equipa projetista (1-06-2012), a Comissão Municipal de Revisão de Projetos elaborou o segundo relatório, com data de 12 de junho de 2012, o qual foi submetido à consideração do Senhor Vereador, Arq<sup>a</sup> Castanheira Penas, pela informação/proposta n<sup>o</sup> 152/DOTDU/2012, de 13 de junho. -----

1.6- Também este segundo relatório evidenciava ainda a necessidade de serem corrigidas, retocadas e/ou complementadas algumas peças dos estudos, para se estabilizarem definitivamente os elementos necessários ao lançamento do concurso da empreitada. -----

1.7- Tendo sido dado conhecimento à equipa projetista do teor deste 2<sup>o</sup> relatório, a mesma veio formalizar a entrega, em 29 de junho de 2012, dos elementos que considerou serem necessários e suficientes para dar resposta definitiva às questões suscitadas pela Comissão de Revisão Municipal de Projetos nos dois relatórios. -----

2- PARECER -----

2.1- Considerando que a deliberação do órgão Executivo praticada em reunião de Câmara de 21 de maio de 2012 sobre a informação/proposta n<sup>o</sup> 126/DOTDU/2012, de 16 de maio, fez depender o alcance da eficácia da decisão de contratar a empreitada da obra da *"confirmação da incorporação das recomendações mencionadas no Relatório da Comissão Municipal de Revisão de Projetos"*. -----

2.2- Considerando que a equipa projetista veio formalizar a entrega dos elementos que considerou serem necessários e suficientes para dar resposta definitiva às questões suscitadas pela Comissão Municipal de Revisão de Projetos nos dois relatórios. -----

2.3- Considerando que parte das questões suscitadas nos referidos relatórios foram acolhidas pela equipa projetista e configuradas nas peças do projeto entregues agora em 29-06-2012.-----

2.4- Considerando que algumas das recomendações feitas nos relatórios, que não foram acolhidas pela equipa projetista, maioritariamente de índole conceptual de projeto e/ou de técnicas construtivas, devem ser entendidas como uma tomada de posição por parte da equipa projetista no que concerne ao direito de decisão conceptual, indissociável da responsabilidade que o autor do estudo da especialidade em causa assume em termo próprio. -----

2.5- Em coerência com o que vem sendo exposto, na qualidade de Presidente da Comissão Municipal de Revisão de Projetos, e após auscultação dos demais membros da comissão, entendo que estão reunidos os elementos técnicos do projeto necessários ao lançamento do concurso da empreitada, pelo que considero ser necessário levar ao conhecimento do órgão executivo tal facto, para que seja deliberado tomar decisão definitiva do lançamento do procedimento concursal da empreitada da obra pela Divisão de Obras Públicas. ----

3- PROPOSTA -----

3.1- Face às considerações acima enunciadas, e atendendo à urgência associada à condicionante imposta pelo contrato de financiamento da obra em causa, celebrado em 13 de janeiro com a Autoridade de Gestão do ON2, na qualidade de Presidente da Comissão Municipal de Revisão de Projetos, no âmbito do CCP, cumpro-me submeter à consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral a presente informação, a qual consubstancia a seguinte estratégia procedimental: -----

3.1.1- Dar conhecimento da informação ao Senhor Vereador responsável pela gestão desta candidatura/projeto, Sr. Arq.º Castanheira Penas, para os seguintes efeitos: -----

a) Sancionamento da fundamentação subjacente ao reconhecimento de estarem reunidas as condições técnicas necessárias ao lançamento do procedimento concursal da empreitada da obra em causa, mediante a necessária estabilização das peças do procedimento concursal, nos termos do artigo 40º do CCP, particularmente, o respetivo caderno de encargos e o projeto de execução que dele faz parte integrante, as quais já foram, oportunamente, aprovadas, para o efeito, pelo órgão executivo municipal; -----

b) Reconhecimento das razões da urgência em se desencadearem de imediato as tarefas que operacionalizam o procedimento concursal da empreitada, face às condições estabelecidas nas regras que regem o contrato de financiamento da obra em causa, celebrado em 13 de janeiro com a Autoridade de Gestão do ON2, uma vez que se impõe iniciar, de imediato, a execução financeira do contrato de financiamento supramencionado, sob pena do mesmo poder vir a ser anulado pela referida Autoridade de Gestão do ON2; -----

3.1.2- Caso o Senhor Vereador acolha as propostas consubstanciadas nas alíneas anteriores, deverá exarar despacho no sentido de submeter a presente informação a decisão do Órgão Executivo, ao abrigo do artigo 83º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, pelas razões de urgência supramencionadas, para que seja deliberado tomar decisão definitiva do lançamento do procedimento concursal da empreitada da obra pela Divisão de Obras Públicas. -----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral -----

O Presidente da Comissão Municipal de Revisão de Projetos -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2012.07.02** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. CASTANHEIRA PENAS 2012.07.02** -----

À reunião de câmara ao abrigo do art. 83º da Lei 169/99, de 18 de setembro. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

## **2.REMODELAÇÃO DO CAMPO DE TREINOS DE FUTEBOL DE 11 QUE INTEGRA O ESTÁDIO MUNICIPAL - APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES. INFORMAÇÃO Nº.160/DOP/2012** -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

### **2. INTRODUÇÃO** -----

#### **1. Antecedentes e Justificação** -----

O Executivo Camarário em sua reunião ordinária de 21 de Maio de 2012, deliberou por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento identificado em epígrafe com vista á adjudicação da empreitada em causa. -----

Na fase correspondente á apresentação por parte dos interessados no concurso de listas de erros e omissões, as empresas NORCEP, Construções e Empreendimentos, Lda. e Anteros Empreitadas S.A., vieram a apresentar listas de erros e omissões. -----

Após análise das listas de erros e omissões apresentadas, a equipa projetista pronunciou-se conforme o documento que se anexa (anexo II), e que aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

Nos termos do exposto no nº 5 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões apresentados, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas. -----

## **2. Da proposta** -----

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: ----

a) Que, ao abrigo do disposto no artigo 83º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dado que hoje é o prazo limite para resposta á análise de erros e omissões, o órgão executivo municipal reconheça a urgência de deliberar sobre o presente assunto, aceitando a introdução do mesmo na reunião ordinária a realizar no dia 2 de Julho; -----

b) Face ao exposto e depois de analisadas as respetivas listas de erros e omissões, propõe-se a aceitação dos erros e omissões indicados pela equipa projetista, anexando-se a este documento (anexo I) a lista de quantidades com os erros e omissões já integrados nos respetivos capítulos e devidamente assinalados. De salientar que o suprimento de erros e omissões aceite, não altera o preço base do concurso. -----

c) Nos termos do nº6 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos, que sejam notificados os interessados, através da plataforma eletrónica do Município de Chaves ([www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt)), do teor da presente alteração; -----

d) Dado que as alterações introduzidas não modificam aspetos fundamentais das peças do procedimento, de acordo com o n.º3 do artigo 61º do referido código, seja prorrogado o prazo para a apresentação de propostas, por período equivalente ao da suspensão, ou seja 1 dia, devendo as propostas serem apresentadas até às 17 horas do dia 5 de Julho. -----

À consideração superior -----

A Chefe de Divisão -----

(Eng.ª Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2012.07.02** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2012.07.02** -----

À reunião de câmara ao abrigo do art. 83º da Lei 169/99, de 18 de setembro. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO "CENTRO SOCIAL S. VICENTE DA RAIÁ". PROPOSTA Nº. 67/GAPV/2012 -----**

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Da Exposição de Motivos -----**

O Centro Social de S. Vicente da Raia, portador do número de identificação de pessoa coletiva 507 706 447, e sede social em S. Vicente da Raia, solicita a atribuição de um subsídio destinado à conclusão da 1ª fase da obra. -----

Através da proposta nº 29/GAPV/09, presente em reunião ordinária do executivo municipal de 17 de Abril de 2009, foi atribuído um subsídio a esta associação, visando a construção de um equipamento social, tendo-se manifestado insuficiente o valor para a obra em causa; -----

Considerando que esta associação não está abrangida pelos regulamentos municipais em vigor, sobre a matéria - concessão de apoio financeiro às associações de natureza cultural, desportiva e recreativa e apoio a estratos sociais desfavorecidos; -----

Considerando que a entidade mencionada vai ter um papel muito importante na comunidade onde esta inserida, gerando dinâmicas de solidariedade e promovendo o respeito e a atenção às classes mais desfavorecidas; -----

Considerando que os serviços de carácter social a serem prestados pela instituição, são de elevado valor para aqueles que estando sem atividade e/ou debilitados fisicamente, manifestam várias carências; Considerando que sem a ajuda solicitada a instituição teria alguma dificuldade em, por si só, garantir a concretização da obra que se propõe executar; -----

Considerando que é necessário fomentar a ação dos agentes sociais organizados, principalmente daqueles que intervêm com maior proximidade junto das comunidades onde estão inseridos; -----

Considerando que a urgência da tomada de posição sobre este assunto, prende-se com a necessidade de proceder ao encerramento das contas referentes à 1ª. Fase desta obra de construção civil; -----

Considerando que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b) do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente às que prossigam fins de interesse municipal, de natureza social e a defesa dos direitos dos cidadãos.

**II - Da Proposta em Sentido Estrito -----**

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

a) Que, ao abrigo do disposto no artigo 83º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, o órgão executivo municipal reconheça a urgência de deliberar sobre o presente assunto, aceitando a introdução do mesmo na reunião ordinária a realizar hoje, dia 2 de Julho. -----

b) Apoiar financeiramente o "Centro Social de S. Vicente da Raia", no montante de 15.000,00€ (Quinze Mil Euros); -----

c) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade peticionária, solicitando o compromisso de apresentar relatório sobre a execução do projeto ou da atividade desenvolvida, com a indicação expressa da afetação do recurso financeiro concedido; -----

d) Remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização; -----

e) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário dever-se-á promover a devida publicação em jornal local e em boletim municipal. -----

f) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 08.07.01.04. -----

Chaves, 2 de Julho de 2012 -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**4. "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E HIGIENE URBANA DO CONCELHO DE CHAVES - REDE AMBIENTE - ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A.- APROVAÇÃO DA ADENDA AO CONTRATO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 27/GNE/2012.** -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**INTRODUÇÃO** -----

- Considerando que no passado dia 23 maio de 2012, foi celebrado um contrato de "Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos de Higiene Urbana do Concelho de Chaves" com o Consórcio constituído pelas empresas Rede Ambiente - Engenharia e Serviços, S.A./Ecorede - Sivicultura e Exploração Florestal, S.A.; -----

- Considerando que, na sequência do envio do Processo para o Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, vem o mesmo em sede de pedido de esclarecimentos, solicitar que se faça constar, no texto do contrato ou por adenda ao mesmo, a data de início da sua vigência, bem como a disposição legal que autorizou a repartição dos encargos nos anos económicos da sua execução. -----

Considerando que, dado o valor do contrato, o mesmo não poderá produzir os seus efeitos antes da obtenção do visto do Tribunal de Contas, nos termos do nº4, do artigo 45º da LOPTC, na redação da Lei nº 61/2011, de 7 de Dezembro. -----

Assim, atendendo às razões anteriormente expostas, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte: -----

**PROPOSTA / DECISÃO:** -----

a) Aprovação da presente proposta e respetiva adenda ao contrato inicial, documento cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, por parte do executivo camarário; ----

b) Que, ao abrigo do disposto no art. 83, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, e de acordo com as razões anteriormente aduzidas, o Presidente da Câmara, Dr. João Batista,

proponha ao órgão executivo municipal que reconheça a urgência de deliberar sobre o presente assunto, intrinsecamente ligada à necessidade de responder ao Tribunal de Contas e à obtenção do respetivo visto, aceitando a introdução do mesmo na sua reunião ordinária a realizar no dia de hoje. -----

À consideração do Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado. -----

Chaves: 02 de julho de 2012 -----

A Assistente Técnica, -----

(Rute Dias) -----

Em anexo: - Adenda do Contrato -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2012.07.02** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2012.07.02** -----

À reunião de câmara ao abrigo do art. 83º da Lei 169/99, de 18 de setembro. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**5. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E LAVAGENS DE CONTENTORES; APRECIÇÃO DE PROPOSTA DE ACORDO REVOGATÓRIO DO MENCIONADO CONTRATO APRESENTADO PELA EMPRESA, CO-CONTRATANTE, "RESINORTE" -----  
FORMALIZAÇÃO, POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE, DE CONTRA PROPOSTA NEGOCIAL EM VISTA À REVOGAÇÃO DO MENCIONADO CONTRATO** -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Antecedentes e Justificação** -----

1. Na precedência de ajuste direto, veio o Município de Chaves a celebrar, em 10 de setembro de 2007, com a empresa "RESAT - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.", hoje, denominada, "RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.", um contrato de prestação de serviços para recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagens de contentores. -----

2. O mencionado contrato tem a duração de doze meses, começando a produzir os seus efeitos na data da sua outorga, ou seja, 10 de setembro de 2007, contemplando, no entanto, o seu clausulado, a prorrogação automática dos seus efeitos, por sucessivos períodos de 12 meses, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes com uma antecedência mínima de 120 dias úteis, por carta registada, com aviso de receção, até um máximo de 60 meses (5 anos). -----

3. O objeto contratual anteriormente identificado dá execução a um sistema integrado de recolha de resíduos sólidos urbanos e prestação

de serviços acessórios de manutenção e lavagem de contentores dos seis Municípios que integram a região do Alto Tâmega. -----

4. Todos os Municípios abrangidos por tal sistema, após uma avaliação e ou monitorização das condições de execução dos respetivos contratos celebrados com a empresa em causa, manifestaram a sua vontade de fazer cessar os seus efeitos legais, na salvaguarda, como é obvio, do regular funcionamento de tais serviços de recolha, enquanto serviços de natureza essencial para a qualidade de vida das populações locais. -----

5. No caso individual e concreto do Município de Chaves, embora tivesse sido avançada uma data previsional para a extinção dos efeitos de tal contrato, muito concretamente, no final de maio do corrente ano, sempre foi ponto de honra para a Autarquia que tal estratégia de atuação apenas deveria ter plena consolidação jurídica desde que: -----

a) Estivesse materializado todo o processo administrativo tendente à celebração de novo contrato, de igual natureza, com um novo operador, à luz das regras da contratação pública em vigor, particularmente, desde que o contrato a celebrar estivesse devidamente instruído com o competente visto emitido por parte do Tribunal de Contas, enquanto condição basilar de eficácia dos seus efeitos; -----

b) Fosse assegurada uma adequada transição entre a empresa "RESINORTE" e o novo operador privado, selecionado mediante a abertura do respetivo procedimento concursal, e que, na sequência da celebração do correspondente contrato, passasse a assumir a responsabilidade pela prestação de tais serviços. -----

6. A empresa "RESINORTE", por sua exclusiva iniciativa, veio a solicitar a reprogramação do calendário previsional associado à extinção dos efeitos do contrato celebrado para o final do mês de junho do corrente ano. -----

7. Na presente data, fazendo fé nas informações, ainda que, informalmente, prestadas pela mencionada empresa, a mesma já não se encontra dotada dos meios humanos, operacionais e logísticas indispensáveis a assegurar, cabalmente, a execução do contrato em apreciação, facto que é da sua inteira e exclusiva responsabilidade, não tendo, por isso, a referida empresa, condições para manter os efeitos do contrato, até ao próximo mês de setembro do corrente ano, conforme obrigação que lhe é, inquestionavelmente, determinada por força da cláusula 12ª do respetivo título contratual. -----

8. O Município de Chaves já celebrou contrato com a nova empresa adjudicatária, no caso "REDE AMBIENTE, S.A.", tendo como objeto a prestação de serviços em causa, encontrando-se, todavia, tal título contratual, em apreciação junto do Tribunal de Contas, sendo certo que a eficácia dos seus efeitos materiais e financeiros, está, absolutamente, condicionada pela pronúncia favorável do aludido Tribunal. -----

9. Neste contexto, e em vista à sua eventual aprovação por parte do órgão municipal competente, veio a Empresa "RESINORTE" a apresentar proposta consubstanciada no clausulado do acordo de revogação do contrato de prestação de serviços tendo, precisamente, como objeto a extinção dos efeitos jurídicos do contrato em apreciação - recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagens de contentores - . -----

## II - Da Análise da Proposta de Acordo de Revogação de Contrato de Prestação de Serviços -----

1. Sem prejuízo das considerações anteriormente tecidas, sobre a matéria, e correlacionadas com o calendário temporal fixado, em vista à extinção dos efeitos jurídicos do contrato de prestação de serviços em execução, o clausulado da proposta de acordo de revogação sugerido pela empresa "RESINORTE", merece, na generalidade, aceitação e desde que, na sua especialidade, sejam introduzidas as seguintes alterações, a saber: -----

### a) Ao nível dos considerandos da proposta: -----

**Alínea a):** Aceitação sem quaisquer reservas; -----

**Alínea b):** Esta alínea deverá ser alterada, no sentido da mesma passar a consagrar o regime de prorrogação/renovação dos efeitos do contrato consagrado na sua cláusula 12<sup>a</sup>. -----

Sendo certo que, nos termos do contrato em vigor, os seus efeitos dever-se-iam projetar até ao próximo dia 10 de setembro de 2012; ---

**Alínea c):** Aceitação sem quaisquer reservas; -----

**Alínea d):** Esta alínea deverá ser alterada, passando a mesma a ter a seguinte redação: "Todos os concelhos abrangidos por esse sistema, e membros da associação dos municípios do Alto Tâmega, entre os quais o Município de Chaves, manifestaram vontade em fazer cessar, tão cedo quanto possível, os seus contratos com aquele objeto de recolha de resíduos sólidos urbanos, sem prejuízo de ser garantida a regular e permanente materialização de tais serviços de natureza essencial para as populações locais". -----

**Alíneas e), f) e g):** As considerações tecidas em tais alíneas não são suscetíveis de ser aceites pela Autarquia, não dispondo esta de razão de ciência que lhe permita validar e ou confirmar os elementos nelas mencionados; -----

**Alínea h):** Deverá passar a integrar a nova alínea e) dos considerandos, mantendo-se, em tudo o mais, a redação proposta; ----

2. Por último, ao nível dos considerandos contextualizadores do acordo em apreciação, deverá o mesmo ser aditado com uma nova alínea, no caso, alínea f), tendo esta a seguinte redação: -----

**Alínea f):** Sequencialmente, a empresa "RESINORTE" veio solicitar junto do Município de Chaves a manutenção dos efeitos do contrato até ao dia 30 de junho de 2012 e por razões exclusivamente relacionadas com a organização da própria empresa. -----

### b) Ao nível do clausulado do acordo propriamente dito: -----

1. As cláusulas do contrato deverão ser devidamente numeradas, incluindo todos os números que as constituem, com a identificação das epígrafes propostas, em vista ao adequado enquadramento das correspondentes matérias. -----

Assim: -----

### Clausula 1<sup>a</sup>: "Revogação" -----

nº 1 - As partes outorgantes acordam /... -----

Aceitação sem quaisquer reservas; -----

nº 2 - Sem prejuízo do cumprimento/... -----

Aceitação sem quaisquer reservas; -----

nº 3 - Sugere-se a seguinte redação para o nº 3, da cláusula 1<sup>a</sup>, a saber: -----

"A RESINORTE obriga-se a proceder ao levantamento de todos os contentores e outros equipamentos que tenha disponibilizado, em vista à recolha de resíduos sólidos urbanos, a partir do momento que seja assegurada a sua substituição por parte da empresa adjudicatária que irá passar a assumir a responsabilidade contratual pela materialização de tais serviços". -----



**Cláusula 2ª: "Extinção das obrigações e respetivo regime" -----**

1. Todas as obrigações e bem assim todo o risco relativo a equipamentos que o Município de Chaves haja posto à disposição da "RESINORTE" extinguem-se de acordo com o regime previsto na presente cláusula. -----

2. Todas as garantias prestadas pela "RESINORTE" ao Município de Chaves extinguir-se-ão a partir do momento em que seja realizada e concluída uma avaliação global sobre as condições de execução do contrato até ao momento da cessação dos seus efeitos, avaliação essa que deverá ser feita em conjunto e no prazo máximo de 60 dias a contar da data da celebração do presente acordo. -----

3. O Município de Chaves fica obrigado a devolver à "RESINORTE" os originais dos documentos ou objetos que titulem tais garantias, no prazo máximo de 5 dias a contar do prazo fixado no número anterior, e desde que do conteúdo do relatório de avaliação não se registre qualquer tipo de responsabilidade imputável à "RESINORTE", no âmbito da execução do respetivo contrato. -----

4. A "RESINORTE" emitirá, no prazo de 10 dias a contar da assinatura do presente acordo, fatura relativa a todos os serviços prestados até ao termo do contrato ora revogado. -----

5. No prazo de 60 dias a contar da extinção do contrato, e sem prejuízo do vencimento de juros moratórios a que haja lugar pela mora no pagamento de qualquer obrigação, as partes obrigam-se a proceder ao apuramento de todos os valores vencidos e não pagos, bem como dos eventuais créditos a que tenham direito. -----

6. No prazo de 60 dias contados a partir da elaboração e aprovação do relatório mencionado no anterior ponto número 2, o Município de Chaves obriga-se a pagar o saldo que for apurado, nos termos do número anterior, e de acordo com o plano de pagamento que, para o efeito, venha a ser estabelecido entre as partes signatárias do presente acordo. -----

7. A "RESINORTE" declara renunciar ao direito de reclamar do Município de Chaves qualquer compensação pela antecipação da cessação do contrato, ficando, contudo, tal renúncia condicionada ao bom e pontual pagamento de todos os valores que lhe sejam devidos pelos serviços prestados nos termos e prazos previstos na presente cláusula. -----

8. Anterior redação sugerida para o nº 7. -----

2. Do regime ora em apreciação, relativo às condições de extinção das obrigações, não deverá constar a renúncia do Município de reclamar da "RESINORTE" qualquer compensação e ou valor por força da execução do contrato, bem como qualquer cláusula penal a favor da "RESINORTE". -----

**Cláusula 3ª: Sigilo -----**

1. O Município de Chaves obriga-se a manter sob sigilo todos os elementos de natureza pessoal, ou outras informações, relativos aos trabalhadores que a "RESINORTE" empregou na execução do contrato, e que comunicou ao Município em execução do mesmo; -----

2. O Município de Chaves obriga-se a guardar sigilo de todo o "Know-how" ou de qualquer informação comercial de natureza reservada, da atividade de recolha de resíduos sólidos urbanos que lhe haja adquirido por força do contrato. -----

3. Em tudo o mais, poder-se-ão manter as condições de revogação do contrato sugeridas pela empresa "RESINORTE", na sua proposta de Acordo de Revogação de Contrato de Prestação de Serviços, e cujo documento aqui que se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

**III - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: -----

a) Ser aprovado o acordo de revogação de contrato de prestação de serviços com a "RESINORTE" desde que esta última aceite as sugestões e ou alterações ora mencionadas na presente proposta e cujo sancionamento administrativo ora também se solicita; -----

b) Sequencialmente dever-se-á expedir notificação dirigida à empresa "RESINORTE" dando-lhe conta da deliberação camarária que vier a ser adotada, sobre este assunto, particularmente, a aprovação do acordo de revogação ora em apreciação, com as modificações que lhe foram introduzidas por iniciativa da Autarquia, documento cujo teor aqui que se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual se anexa à presente proposta. -----

c) Merecendo o clausulado do acordo ora sugerido a plena concordância por parte da empresa "RESINORTE", deverá ficar, desde já, legitimado, o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à sua outorga em nome do Município de Chaves; -----

d) Por último, considerando a urgência na tomada de deliberação, sobre este assunto, tanto mais que, na presente data, a empresa "RESINORTE", segundo informação prestada, já não dispõe de meios humanos, operacionais e logísticas para assegurar, cabalmente, a execução do contrato, torna-se, por isso, imperioso, proceder à aprovação e outorga, com a maior brevidade possível, do acordo ora em apreciação, sugerindo-se, assim, o agendamento deste assunto para a próxima reunião do órgão executivo, a ter lugar no dia de hoje, e ao abrigo do artigo 83º, da Lei nº 169/99, e ulteriores alterações<sup>2</sup>.

Chaves, 2 de julho de 2012 -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Gonçalves Martins Batista) -----

**Em anexo:** -----

a) Contrato de Prestação de Serviços para recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagens de contentores.

b) Proposta de acordo revogatório do mencionado contrato apresentada pela empresa co-contratante, "RESINORTE, S.A.". -----

c) Contra proposta negocial apresentada pela entidade adjudicante, em vista à revogação do mencionado contrato. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com a mesma. Notifique-se. -----

---

<sup>2</sup>A situação anteriormente descrita, considerando, por um lado, que o contrato já celebrado com a empresa adjudicatária - REDE AMBIENTE - ainda se encontra em tramitação junto do Tribunal de Contas, facto que compromete a sua execução material e financeira e, por outro lado, reconhecida a impossibilidade objetiva e atual da empresa "RESINORTE" em dar execução ao contrato ora em apreciação, outra alternativa não subsiste que não passe por assegurar a execução de tais serviços, de natureza essencial para toda a população local, mediante a celebração de contrato com o mesmo objeto e cujos efeitos dever-se-ão manter plenamente válidos até à obtenção do respetivo visto por parte do Tribunal de Contas. A celebração deste novo contrato deverá ser feita por ajuste direto considerando a urgência imperiosa indissociável à execução regular de tais serviços sem qualquer inconveniente ambiental, e sem qualquer prejuízo para a saúde pública das populações locais.

**6. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E HIGIENE URBANA NO CONCELHO DE CHAVES. ARTIGO 26º, DA LEI Nº 64-B/2011, DE 30 DE DEZEMBRO. INFORMAÇÃO Nº. 173/DAR/12 -----**

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio -----**

1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2012, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.

2. Por sua vez, o n.º 8, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. -----

**II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a contratar ----**

1. Pese embora o contrato de prestação de serviços de recolha de Resíduos Sólidos Indiferenciados celebrado com a Resinorte, ainda esteja em vigor até dia 10 de Setembro do corrente ano, verifica-se que não se encontram reunidas as condições indispensáveis para uma eficaz prestação de serviços, tendo em conta que a aludida empresa promoveu, por sua exclusiva iniciativa, o desmantelamento de alguns meios, designadamente humanos, operacionais e logísticos, inviabilizando, desta forma, a regular execução do contrato, face à sua iminente revogação; -----

2. Considerando que se encontra em apreciação no Tribunal de Contas, o contrato de prestação de serviços celebrado com a empresa "Rede Ambiente - Engenharia e Serviços, S.A.", na sequência de concurso público adoptado, o qual veio a determinar a adjudicação de serviços de "Recolha de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana no Concelho de Chaves"; -----

3. Considerando a impossibilidade do novo prestador iniciar a execução dos referidos serviços, sem a obtenção do visto do Tribunal de Contas, por força das Leis n.º 61/2011, de 7 de Dezembro e n.º 2/2012, de 6 de Janeiro, importa ao Município, garantir a

continuidade da prestação dos serviços de "Recolha de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana no Concelho de Chaves", de forma a evitar perturbações em matéria de higiene e salubridade públicas; -----

4.Face ao exposto, é intenção do Município de Chaves promover a contratação, pelo período de um mês, ou, até à data da obtenção do competente visto do Tribunal de Contas, se o mesmo ocorrer antes do final de Julho, mediante o mecanismo de ajuste direto, à empresa Rede Ambiente - Engenharia e Serviços, S.A."; -----

5.Sendo certo que o valor do contrato em causa é de 58 000€ (cinquenta e oito mil euros); -----

6.Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende contratar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

7.O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 02022004. -----

8.Por último, atendendo ao disposto na alínea c), do n.º 3, do artigo 22º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, verifica-se, que não é aplicável a redução remuneratória, conforme o disposto no nº1 do artigo 19º do mesmo diploma legal. -----

### **III - Da proposta em sentido estrito** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal, ao abrigo do artº 83º da Lei 5-A/2002, face à urgência associada à manutenção, sem qualquer quebra operacional, da recolha dos resíduos em causa, que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 8, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, parecer prévio favorável relativamente à contratação de serviços "Recolha de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana no Concelho de Chaves", nos termos anteriormente configurados, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 02 de julho de 2012 -----

O Chefe de Divisão -----

(José António Carneiro) -----

### **DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2012.07.02** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

### **DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2012.07.02** -----

À reunião de câmara ao abrigo do art. 83º da Lei 169/99, de 18 de setembro. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

---

---